



PROCESSO:	00188/2023-TCE-RO
UNIDADE JURISDICIONADA:	Governo do Estado de Rondônia (RO) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS
CATEGORIA:	Auditoria e Inspeção
SUBCATEGORIA:	Auditoria Especial (Monitoramento)
ASSUNTO:	Análise Técnica das informações referentes ao cumprimento das deliberações do Acórdão APL-TC 00051/18 (Autos de Proc. n. 03390/17), relativamente à Auditoria Operacional no Sistema Prisional de Rondônia no ano de 2017 ( <b>3º monitoramento das ações propostas, relativo às medidas remanescentes</b> ).
PROCESSO(S) CONEXO(S):	<b>Processo n. 3390/2017</b> (Auditoria Operacional no Sistema Prisional do Estado de Rondônia); <b>Processo n. 3386/2019</b> (1º Monitoramento da Auditoria Operacional no Sistema Prisional do Estado de Rondônia); <b>Processo n. 1799/2021</b> (2º Monitoramento da Auditoria Operacional no Sistema Prisional do Estado de Rondônia).
RESPONSÁVEIS:	<b>Marcos José Rocha dos Santos</b> – CPF: ***.231.857-** – Governador do Estado de Rondônia. <b>Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito</b> – CPF: ***.160.401-** – Secretário de Estado da Justiça.
RECURSOS FISCALIZADOS:	R\$ 359.694.715,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e quinze reais) <sup>1</sup> .
RELATOR:	Conselheiro <b>Francisco Carvalho da Silva</b>

<sup>1</sup> Total dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Justiça para o exercício de 2023 (Lei n. 5.527, de 6 de janeiro de 2023).



## 1. INTRODUÇÃO

Por meio dos presentes autos eletrônicos consolidam-se os atos processuais relativos à análise Técnica das informações prestadas pela Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, relativas à implementação das recomendações e determinações exaradas no Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), referente a Auditoria Operacional realizada no Sistema Prisional do Estado de Rondônia (SEJUS), no ano de 2017.

2. A Auditoria Operacional na SEJUS ocorreu no período de 16/02 a 29/09/2017, originando o processo n. 3390/2017-TCE-RO, sendo provocada, precipuamente, em razão de Representação do Ministério Público de Contas – MPC (DM-GCFCS-TC n. 0002/17).

3. Para diagnosticar os possíveis gargalos e eventuais boas-práticas existentes na gestão do Sistema Prisional Rondoniense, a Auditoria buscou englobar 4 (quatro) eixos pré-definidos:

I) Situação ocupacional das unidades prisionais do Estado;

II) Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS;

III) Custo do preso; e,

IV) Programas de reinserção social dos reeducandos.

4. Com base nas evidências reunidas acerca dos referidos eixos acima descritos, foi possível elaborar o Relatório Técnico que subsidiou as deliberações exaradas pelo TCE-RO, visando contribuir com a boa gestão da SEJUS.

### 1.1. Antecedentes

5. A presente auditoria de natureza operacional realizada no Sistema Prisional do Estado de Rondônia, no ano de 2017, foi desencadeada a partir de Representação formulada pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas junto a este TCE-RO, visto o cenário observado à época, no qual ocorriam rebeliões e conflitos de facções em vários presídios no País.

6. Objetivando a definição da problemática de auditoria, evidenciou-se que a população carcerária no Estado de Rondônia foi de 54,45% no ano de 2011 para um crescimento de 35,5% no ano de 2016, havendo, à época déficit de 2083 vagas nas unidades prisionais. Ademais disso, o volume de recursos destinados à SEJUS passou de R\$ 142.439.621,06 (em 2011) para R\$ 244.143.344,29 (em 2016), o que deixou evidente um crescimento de 71,40%, todavia, ainda insuficientes para atender às demandas do sistema em sua totalidade.



7. Observou-se, ainda, que o objetivo precípua de um sistema prisional, que é ressocializar o preso para que retome sua vida perante a sociedade sem praticar novos delitos, demonstrou-se com graves problemas, visto que os dados levantados evidenciaram a baixa reinserção social dos apenados e elevada taxa de reincidência.

8. A fiscalização empreendida buscou “atacar” os gargalos identificados na gestão da SEJUS, mais especificamente aqueles que pudessem impactar sobremaneira na erradicação de possíveis rebeliões e que garantisse a gestão estatal sob o sistema, evitando possível ingerência e, conseqüentemente o aumento do poderio de facções criminosas.

9. Da fiscalização realizada, a equipe identificou uma série de evidências que nortearam os encaminhamentos propostos, em razão de irregularidades no Sistema Prisional Estatal. Os achados careciam de urgência na resolução, visto se tratar de situações que poderiam comprometer a segurança dos presos, servidores que atuam junto aos presídios e, ainda, a sociedade.

10. A partir das propostas apresentadas por meio do Relatório Técnico Conclusivo da AOP (ID 508927), o e. Conselheiro Relator dos autos proferiu seu voto, sendo referendado por meio do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), com as seguintes deliberações:

[...]

**I – Determinar** ao Secretário de Estado da Justiça, Senhor Marcos José Rocha dos Santos (CPF nº \*\*\*.231.857-\*\*), que apresente, **no prazo de 180 dias**, Plano de Ação com definição dos responsáveis, prazos e ações/atividades acerca das medidas a serem tomadas no sentido de:

1) elaborar plano de curto, médio e longo prazos com vistas a equalizar o problema da superlotação das unidades prisionais, levando-se em conta, a demanda de vagas para cada tipo de regime de cumprimento de pena, bem como a viabilidade de expansão e criação de medidas alternativas para o cumprimento de pena (a exemplo do monitoramento eletrônico, da implantação de APACs e a ampliação do ACUDA);

2) conceber unidades prisionais com alas, pavilhões e celas específicas para cada grupo de presos (por regime, presos provisórios e espaço para os presos “do seguro” e das medidas de segurança), com edificações apropriadas;

3) construir uma agenda de diálogo com os vários atores (MP, DPE, Poder Judiciário, COPEM, Conselho da Comunidade, OAB-RO), a fim de tratar do plano de regionalização das unidades prisionais, objetivando a melhor solução possível quanto ao tema, de modo que o processo de regionalização não leve em conta apenas o aspecto econômico (redução de custos e otimização de pessoal), mas, sobretudo, permitir o aperfeiçoamento do processo de reinserção social dos reeducandos.

4) editar protocolo específico para a realização das atividades de classificação de presos no âmbito das unidades prisionais.

5) dotar as unidades prisionais de comissão de classificação;



- 6) determinar às unidades prisionais a abertura de prontuário do ingressando (preso), no momento do ingresso na unidade, com os dados e informações necessários; que identifiquem os prontuários incompletos e os saneiem, bem como mantenham todos os prontuários com os dados e informações permanentemente atualizados;
- 7) determinar à Gerência de Informação e Inteligência que crie mecanismo/sistemática a fim de dispor, permanentemente, dos dados e informações consolidados dos presos de todas as unidades prisionais do Estado.
- 8) expedir orientação às unidades prisionais exortando os agentes penitenciários de que sua oitiva como testemunha em processo administrativo disciplinar-PAD é múnus público (obrigação que o indivíduo deve prestar ao poder público), cuja presença na data designada é um dever, independentemente se a data da audiência cair em dia de sua folga ou não. Também orientar as comissões de PAD a comunicarem à chefia da unidade prisional onde o agente a ser inquirido serve, indicando o dia e a hora marcada para a inquirição, nos termos do § 1º do art. 188 da Lei Complementar nº. 68/90;
- 9) expedir orientação às unidades prisionais de que a resistência de reeducandos em participar de atividades ofertadas nas unidades é considerada falta grave, devendo ser adotadas medidas nesse sentido.
- 10) promover, por ocasião da construção, ampliação e/ou reforma de unidades prisionais o levantamento do quantitativo de vagas por regime de cumprimento de pena e demais espécies de segregação de liberdade, para fins da tomada de decisão e gestão das vagas, bem como ouça os principais atores do Sistema (p. ex. Diretor de Unidade, Juiz e Promotor da Execução Penal, Conselho Penitenciário, entre outros) acerca da adequação e assertividade do projeto arquitetônico;
- 11) promover cursos/capacitações para difundir e sensibilizar os agentes penitenciários da indispensabilidade dos procedimentos de controle e segurança de entrada de pessoas nas unidades prisionais;
- 12) promover o reforço necessário de pessoal nas unidades prisionais;
- 13) disponibilizar e manter funcionando adequadamente os equipamentos de controle e segurança nas unidades prisionais;
- 14) promover testes de verificação periódica do cumprimento do protocolo de controle e segurança da entrada de pessoas nas unidades;
- 15) elaborar um plano de aquisição e manutenção continuada de equipamentos e materiais de controle e segurança, com a participação dos gestores locais das unidades prisionais;
- 16) regulamentar o fornecimento da assistência material aos presos, contemplando, ao menos, a descrição dos itens de higiene pessoal, de vestuário e de limpeza das instalações prisionais, assim como fixando a quantidade e periodicidade da entrega aos presos;



- 17) elaborar plano de aquisição permanente de kit de higiene pessoal, de vestuário e de material de limpeza das instalações prisionais;
- 18) elaborar plano diretor de Tecnologia da Informação-TI, que alinhe as ações estratégicas da SEJUS, observando as diretrizes da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação (DETI) do Governo do Estado de Rondônia;
- 19) propor a inserção nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) a previsão de recursos orçamentários necessários que possibilite ao setor de inteligência e informação da SEJUS ter a estrutura adequada ao desempenho de suas atividades, bem como promova capacitação do pessoal para elaborar, executar e monitorar o sistema de gerenciamento de riscos e elabore o diagnóstico ou plano de providência para o gerenciamento de crise;
- 20) realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um plano estratégico para a SEJUS, assim como promover a capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução desse plano;
- 21) realizar estudos visando regulamentar as atribuições dos cargos, órgãos, unidades e setores da SEJUS, incluindo o estabelecimento de organograma, incluir no planejamento da gestão da SEJUS o mapeamento e redesenho dos processos de trabalhos da Secretaria, visando otimizá-lo e torná-lo mais eficiente, bem como promover a padronização de atividades comuns;
- 22) regulamentar a gestão, fiscalização de contratos e comissão de recebimento, inclusive estabelecendo a padronização de documentos, bem como realize capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização de contratos;
- 23) realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um Código de Ética específico aos agentes públicos da SEJUS, com detalhamento dos valores, princípios e comportamento esperados, bem como do tratamento de conflitos de interesses e definição de sanções cabíveis em caso de seu descumprimento;
- 24) dotar as unidades prisionais de agentes penitenciários em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, quantitativo mínimo de 5 (cinco) presos por agente penitenciário, excluídos do computo os agentes penitenciários que exercem atividade administrativa na unidade prisional;
- 25) dotar as unidades prisionais de pessoal de apoio técnico em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 2º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, na proporção de profissionais de equipe técnica por 500 (quinhentos) presos;
- 26) elaborar e manter atualizado o diagnóstico das necessidades de capacitação e formação, para fins da elaboração de plano de educação permanente dos gestores estratégicos da SEJUS, incluindo os agentes penitenciários;
- 27) promover ações visando à sensibilização dos gestores da SEJUS e agentes penitenciários para a importância reinserção social dos reeducandos;
- 28) desenvolver política/programas/ações que promovam a valorização da carreira de agente penitenciário, incluindo melhores condições de trabalho;



- 29) estabelecer controles de retorno de pessoas ao sistema prisional estadual, de modo a ter elementos para conhecer a taxa da reincidência;
- 30) nomear servidores que atendam aos requisitos de conhecimentos, habilidades e atitudes adequados para os cargos estratégicos da SEJUS, incluindo a diretoria e chefias das unidades prisionais;
- 31) estabelecer canais de comunicação eficientes entre os setores da SEJUS e as unidades prisionais, para as diversas demandas;
- 32) promover reuniões e encontros periódicos, visando à interação entre os setores e os servidores da SEJUS, incluindo as unidades prisionais;
- 33) instituir sistemática para apuração do custo mensal do preso de forma detalhada: i) por unidade prisional e por regime de cumprimento de pena (incluindo os presos provisórios e medidas de segurança); ii) segregando as despesas correntes dos investimentos (nestes incluindo os dispêndios com construções, reformas); iii) discriminando no cálculo do valor total das despesas os indicadores estabelecidos no art. 3º da Resolução 6/2012CNPCP, bem como adotando as demais disposições contidas na norma citada; levantar as principais inadequações de estrutura física e/ou instalações nas unidades prisionais para as atividades laborais internas, seja para a promoção da educação de reeducandos, seja para promover as adequações necessárias para o regular funcionamento dessas atividades;
- 35) promover atividades de sensibilização dos reeducandos, visando reduzir a resistência em participar dos programas/projetos de educação e de trabalho;
- 36) identificar os apenados sem documentação de identificação e adotar providências para suprir essa falta;
- 37) promover ações na busca de parcerias e convênios com a iniciativa privada e a pública, a fim de promover atividades laborais e de formação e/ou aperfeiçoamento profissional aos reeducandos;
- 38) desenvolver ações, em parceria com a de Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas-SEPOAD, SESAU e Secretarias Municipais de Saúde, buscando apoiar e resgatar os presos dependentes químicos;
- 39) dotar as unidades prisionais de efetivo de agentes penitenciários suficientes para a movimentação de presos, incluindo para o acompanhamento das atividades laborais e educacionais;
- 40) reforçar a iniciativa de implantação de modelos alternativos de cumprimento de pena, como o método ACUDA e APAC;
- 41) instituir política de acompanhamento do egresso do sistema prisional;
- 42) instituir patronato em parceria com órgãos do poder público e da sociedade civil, com estratégias de assistência multidisciplinar aos egressos do sistema prisional e seus familiares em políticas setoriais diversas, tais como: acesso à educação, qualificação profissional, saúde, cultura, esporte, trabalho e geração de renda, assistência social;
- 43) dotar a SEJUS de estrutura física, logística e orgânica capaz de realizar o acompanhamento do egresso do sistema prisional.



**II – Cientificar** o Presidente do Tribunal de Justiça, Senhor Walter Waltenberg Silva Júnior (CPF nº \*\*\*.894.206-\*\*) e o Procurador-Geral de Justiça do Estado, Senhor Airton Pedro Marin Filho (CPF nº \*\*\*.989.338-\*\*), da necessidade de que se promova mecanismo de sensibilização dos promotores e juízes de execução penal, a fim de unificarem entendimento acerca dos critérios de cálculo de pena e de remição de pena, viabilizando essa sensibilização por meio do Centro de Apoio Operacional de Política Penitenciária e Execução Penal-CAOP-PPEP/MP e do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário-GMF/TJ e/ou Corregedoria-Geral de Justiça do TJRO;

**III – Determinar** ao Governador do Estado de Rondônia, Senhor Confúcio Aires Moura (CPF nº \*\*\*.338.311-\*\*), que, **no prazo de 90 dias**, institua comitê composto por representantes do Estado (Polícia Civil, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Corregedoria-Geral de Justiça do TJRO, Ministério Público do Estado - MPE, Defensoria Pública do Estado - DPE e Conselho Penitenciário Estadual - COPEN) e também do Governo Federal (Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN), visando viabilizar a implementação de sistema informatizado e integrado de acompanhamento da execução das penas, nos moldes preceituado pela Lei Federal 12.714/2012;

**IV – Cientificar** o Presidente do Tribunal de Justiça, Senhor Walter Waltenberg Silva Júnior (CPF nº \*\*\*.894.206-\*\*), o Procurador-Geral de Justiça, Senhor Airton Pedro Marin Filho (CPF nº \*\*\*.989.338-\*\*), o Defensor Público-Geral, Senhor Marcus Edson de Lima (CPF nº \*\*\*.148.728-\*\*), o Presidente da OAB-RO, Senhor Andrey Cavalcante de Carvalho (CPF nº \*\*\*.842.656-\*\*), o Presidente do Conselho Penitenciário, Senhor Alonso Joaquim da Silva (CPF nº \*\*\*.998.177-\*\*) e o Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, Senhor Carlos Felipe Alencastro Fernandes de Carvalho (CPF nº \*\*\*.449.987-\*\*), que, para viabilizar a instituição do comitê referido no item anterior, é necessário que indiquem ao Senhor Governador um representante para integrar a composição do comitê de implementação de sistema informatizado e integrado de acompanhamento da execução das penas;

**V – Determinar** ao Governador do Estado de Rondônia, Senhor Confúcio Aires Moura (CPF nº \*\*\*.338.311-\*\*), que, após instituir o Comitê referido no item III supra, estabeleça prazo para que tal Comitê elabore Plano de Ação com a definição de ações, prazos e agentes responsáveis pela implantação do sistema informatizado e interoperacional, o qual deve possibilitar: a) à autoridade policial o lançamento dos dados ou informações na forma do inc. I do art. 3º da Lei Federal 12.714/2012; b) ao magistrado o lançamento dos dados ou informações na forma do inc. II do art. 3º da Lei Federal 12.714/2012. c) ao diretor da unidade prisional o lançamento dos dados ou informações na forma do inc. III do art. 3º da Lei Federal 12.714/2012. d) ao diretor da unidade de internação o lançamento dos dados ou informações na forma do inc. IV do art. 3º da Lei Federal 12.714/2012. e) a interoperabilidade com o Sistema do Departamento Penitenciário Nacional-DEPEN, do Sistema de acompanhamento de execução da pena do CNJ (SEEU); f) a disponibilização aos órgãos da execução penal, tempestiva e automaticamente, por aviso eletrônico, as informações constantes do inc. I do art. 4º da Lei Federal 12.714/2012; g) fornecer as informações necessárias ao Departamento



Penitenciário Nacional - Depen para fins de instituição do sistema nacional de que trata o art. 5º da Lei Federal 12.714/2012.

**VI – Cientificar** o Governador do Estado de Rondônia, Senhor Confúcio Aires Moura (CPF nº \*\*\*.338.311-\*\*), e o Secretário Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor George Alessandro Gonçalves Braga (CPF nº \*\*\*.019.202-\*\*), acerca da necessidade de dotar: a) a SEJUS de recursos orçamentário e financeiro suficientes para fazer frente às suas atribuições e demandas, nos termos do art. 81, incisos I a XII da Lei Complementar estadual nº. 827, de 15 de julho de 2015; b) a Defensoria Pública do Estado-DPE de recursos orçamentário e financeiro suficientes para fazer frente às suas atribuições, nos termos do art. 1º da Lei Complementar estadual nº. 117, de 4 de novembro de 1994 e suas alterações posteriores.

**VII – Cientificar** a Diretoria-Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado-DETC, Senhor Ronaldo Sawada Viegas (CPF nº \*\*\*.842.742-\*\*), acerca da necessidade de se orientar a SEJUS na elaboração de um Plano Diretor de TI;

**VIII – Cientificar** o Defensor Público-Geral, Senhor Marcus Edson de Lima (CPF nº \*\*\*.148.728-\*\*), acerca da necessidade de dotar a DPE de meios materiais suficientes para realizar a assistência jurídica integral e gratuita ao público do sistema prisional;

**IX – Cientificar** a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos- SEAE, Senhora Rosana Cristina Vieira de Souza (CPF nº \*\*\*.782.822-\*\*), acerca da necessidade de se orientar e apoiar a implementação do Plano Estratégico para a SEJUS, nos termos do art. 71, VII da Lei Complementar estadual nº. 827/2015;

**X – Cientificar** os representantes da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Senhor Marcos José Rocha dos Santos (CPF nº \*\*\*.231.857-\*\*), Varas de Execução Penal e de Penas e Medidas Alternativas (VEP/VEPEMA) da Capital, Senhores Bruno Sérgio de Menezes Darwich (CPF nº \*\*\*.886.502-\*\*) e Kerley Regina Ferreira de Arruda Alcântara (CPF nº \*\*\*.836.401-\*\*), Corregedoria-Geral de Justiça do Estado – TJRO, Senhor Jose Jorge Ribeiro da Luz (CPF nº \*\*\*.340.129-\*\*), Centro de Apoio Operacional de Política Penitenciária e Execução Penal - CAOP PPEP/MP, Senhora Andrea Waleska Nucini Bogo (CPF nº \*\*\*.714.169-\*\*), Defensoria Pública do Estado – DPE, Senhor Marcus Edson de Lima (CPF nº \*\*\*.148.728-\*\*), e Diretoria-Geral de Polícia Civil, Senhor Eliseu Muller de Siqueira (CPF nº \*\*\*.366.400-\*\*), acerca da necessidade de que: a) avaliem a possibilidade de instituir instância/comitê que promova a interação entre esses órgãos, visando à comunicação e à troca de informações estratégicas do sistema prisional. Ou, caso haja essa instância/comitê, que promovam ações que estimulem a efetividade da comunicação e da troca de informações estratégicas; b) que a instância/comitê discuta e viabilizem a interoperabilidade de seus sistemas informatizados entre os órgãos da execução penal; c) estabeleçam canais eficientes de comunicação entre seus órgãos.

**XI – Cientificar** a Superintendência Estadual de Contabilidade – SECON, Senhor José Carlos da Silveira (CPF nº \*\*\*.303.633-\*\*), acerca da necessidade de auxiliar a SEJUS no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos relatórios



gerenciais, visando à apuração do custo mensal do preso no Sistema Prisional do Estado de Rondônia, nos termos do art. 4º, VI, da LC Estadual nº 697/2012;

**XII – Cientificar** a Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas – SEPOAD, Senhora Isis Gomes de Queiroz (CPF nº \*\*\*.943.392-\*\*), acerca da necessidade de se desenvolver ações de resgate de presos dependentes químicos, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e em apoio à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

**XIII – Cientificar** o Secretário de Estado da Educação, Senhor Florisvaldo Alves da Silva (CPF nº \*\*\*.736.121-\*\*), acerca da necessidade de se: a) envidar esforços para dotar as Unidades Prisionais de profissionais de educação; b) avaliar o programa e a estratégia de ensino a ser aplicado às pessoas privadas de liberdade, bem como a alocação de profissional com capacitação e perfil adequados às necessidades do sistema prisional.

**XIV – Cientificar** o Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias - CNPCP sobre a necessidade de se definir critérios e metodologia para a aferição da taxa de reincidência;

**XV – Encaminhar** cópia do Relatório Conclusivo de Auditoria Operacional (ID 508927), do Material Complementar (fls. 319/396 do ID 506754) e do Acórdão: a) Ao Governador do Estado de Rondônia; b) À Presidência e à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado, a fim que reencaminhe aos Juízes das Varas de Execuções Penais do Estado; c) Ao Centro de Apoio Operacional de Política Penitenciária e Execução Penal do Ministério Público do Estado - CAOP PPEP/MP; d) À Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; e) Ao Conselho Penitenciário Estadual – COPEN; f) À Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE; g) À Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, a fim que reencaminhe à Direção-Geral de Civil e ao Comando da PM; h) À Presidência da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RO.

**XVI – Determinar** à Secretaria-Geral de Controle Externo que realize o monitoramento do cumprimento das Determinações e Recomendações contidas no Acórdão;

**XVII – Sobrestar** os presentes autos na Diretoria de Controle III, a fim de monitorar a implementação dos Planos de ação a serem elaborados pelos gestores.

[...]

11. Com o fim de cumprir os itens enumerados acima, **determinou-se ao então Secretário de Estado da Justiça a apresentação das ações para a resolução das irregularidades e gargalos apontados pela auditoria.**

12. Por meio do Ofício n. 5525/2019/SEJUS-GAB (ID 760191), a então gestora da SEJUS apresentou os documentos necessários à análise pelo corpo instrutivo, contendo os elementos mínimos exigidos para um Plano de Ação que atacasse aquelas irregularidades apontadas no RT da Auditoria.



13. Por meio do Relatório Técnico (ID 819382), o Corpo Técnico analisou as ações propostas pelo jurisdicionado e, entendeu que após devidamente cumpridas, poderiam ocasionar a solução das impropriedades, propondo o monitoramento efetivo quanto ao cumprimento das ações apresentadas.

14. Submetidos os autos ao Tribunal Pleno, por meio do Acórdão APL-TC 00355/19 (ID 832556), deliberou-se pelo acolhimento das propostas lançadas pela unidade técnica, conforme abaixo:

**I – Considerar** cumprida a determinação constante do item I do Acórdão nº APL-TC 00051/18, tendo em vista a apresentação do Plano de Ação por parte do gestor da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, visando resolver os problemas identificados pela Comissão de Auditoria;

**II – Homologar** o Plano de Ação (Protocolos nº 3511/19 e 3792/19 – em anexo), apresentado pela Senhora Maria Elide Menezes dos Santos, Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em cumprimento ao Acórdão nº APL-TC 00051/18 (item I), proferido nos presentes autos, e, por conseguinte, determinar sua publicação, na forma do art. 21, § 1º, da Resolução nº 228/2016 – TCE/RO;

**III – Determinar** a abertura de processo de monitoramento para permitir que a Secretaria-Geral de Controle Externo verifique o cumprimento das determinações e recomendações contidas no Acórdão nº APL-TC 00051/18, nos termos constantes do item XVI do aludido Acórdão, bem como acompanhe o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação e a efetiva correção dos problemas levantados durante a Auditoria Operacional realizada pela Comissão devidamente designada por meio da Portaria nº 167, de 16.2.2017;

**IV – Determinar** ao Departamento do Pleno que, após a autuação de processo de monitoramento, os autos devidamente autuados pelo DDP devem ser encaminhados a esta relatoria para prosseguimento, na forma da Resolução nº 228/2016 – TCE/RO;

**V – Dar ciência**, via Diário Oficial, do teor do acórdão aos interessados;

**VI – Determinar** ao Departamento do Pleno que, exauridos os trâmites regimentais, sejam os presentes autos **arquivados**.

[...]

15. Ao passo disto, os autos n. 3390/2017-TCERO foram arquivados e, conseqüentemente, aberto o **processo n. 3386/2019-TCE-RO, tendo como objeto a realização do 1º monitoramento**, visando assim, cumprir ao disposto no **item III** do sobredito Acórdão, cujo dispositivo transcreveu-se acima.

16. Nada obstante, considerando a superveniência da pandemia de Covid-19 (Coronavírus), conforme informações trazidas no Processo SEI n. 253/2021 (ID 1000528), o **primeiro monitoramento foi realizado exclusivamente com base nas informações prestadas pelos gestores da SEJUS**, bem como através de levantamento de informações por meio de acessos ao



Sistema SEI do Governo do Estado de Rondônia, mais especificamente naqueles documentos e processos indicados nesses mencionados ofícios da SEJUS, com o objetivo de aferir a confiabilidade das informações fornecidas pela Secretaria auditada.

17. A partir da análise das informações prestadas em comparação com as ações selecionadas do plano de ação apresentado, foi possível aferir a implementação ou não das recomendações proferidas pela Corte de Contas, sendo possível observar o grau de atendimento àquelas impropriedades que refletem na prestação dos serviços desencadeados no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e, conseqüentemente, sob o Sistema Prisional do Estado.

18. No 1º Monitoramento foi verificada a implementação de um conjunto de 22 (vinte e duas) impropriedades constantes do Item I (subitens selecionados: 1, 2, 3, 5, 6, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 33, 36, 37, 40, 41) do Acórdão APL-TC 00051/18 (Autos de Processo 03390/17, ID 581934), apontadas no relatório final da auditoria (ID 508927), realizada em 2017.

19. Consoante conclusão do Relatório Técnico (ID 1000774) acostado ao processo n. 3386/2019-TCE-RO, a equipe responsável pela realização do **1º monitoramento** entendeu que, das 22 (vinte e duas) recomendações que foram selecionadas para monitoramento, consolidou-se o seguinte resultado:

- a) 04 (quatro) foram implementadas;
- b) 03 (três) implementadas parcialmente;
- c) 10 (dez) estão em implementação;
- d) 05 (cinco) ainda não foram implementadas.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 1º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	01 - Elaborar plano de curto, médio e longo prazos com vistas a equalizar o problema de superlotação das unidades prisionais, levando-se em conta, a demanda de vagas de cada tipo de regime de cumprimento de pena., bem como a viabilidade de expansão e criação de medidas alternativas para o cumprimento de pena (a exemplo do monitoramento eletrônico, da implantação das APACs e a ampliação da ACUDA).	Em implementação
	02 - Conceber unidades prisionais com alas, pavilhões e celas específicas para cada grupo de presos (por regime, presos provisórios e espaço para os presos “do seguro”) com edificações apropriadas.	Implementada
	03 - Construir uma agenda de diálogo com os vários atores (MP, DPE, Poder Judiciário, COPEN, Conselho da Comunidade, OAB-RO), a fim de tratar do plano de regionalização das unidades prisionais, objetivando a melhor solução possível quanto ao tema, de modo que o processo de regionalização não leve em conta apenas o aspecto econômico	Em implementação



	(redução de custos e otimização de pessoal), mas sobretudo, permitir o aperfeiçoamento do processo de reinserção social dos reeducandos.		
	<b>05</b> - Dotar a unidades prisionais de comissão de classificação.	Em implementação	
	<b>06</b> - Determinar às unidades prisionais a abertura de prontuário do ingressando (preso), no momento do ingresso na unidade, com os dados e informações necessários, que identifiquem os prontuários incompletos e os saneiem, bem como mantenham todos os prontuários com os dados e informações permanentemente atualizados.	Implementada	
	<b>12</b> - Promover o reforço necessário de pessoal nas unidades prisionais.	Não implementada	
	<b>14</b> - Promover testes de verificação periódica do cumprimento do protocolo de controle e segurança da entrada de pessoas nas unidades.	Em implementação	
	<b>16</b> - Regular o fornecimento da assistência material aos presos, contemplando, ao menos, a descrição dos itens de higiene pessoal, de vestuário e de limpeza das instalações prisionais, assim como fixando a quantidade e periodicidade da entrega aos presos.	Não implementada	
	<b>19</b> - Propor a inserção nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) a previsão de recursos orçamentários necessários que possibilite ao setor de inteligência e informação da SEJUS ter a estrutura adequada ao desempenho de suas atividades, bem como promova capacitação do pessoal para elaborar, executar e monitorar o sistema de gerenciamento de riscos e elabore o diagnóstico ou plano de providência para o gerenciamento de crise.	Implementada	
	II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS	<b>20</b> - Realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um plano estratégico para a SEJUS, assim como promover a capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução desse plano.	Em implementação
		<b>21</b> - Realizar estudos visando regulamentar as atribuições dos cargos, órgãos, unidades e setores da SEJUS, incluindo o estabelecimento de organograma, incluir no planejamento da gestão da SEJUS o mapeamento e redesenho dos processos de trabalhos da Secretaria, visando otimizá-lo e torná-lo mais eficiente, bem como promover a padronização de atividades comuns.	Implementada parcialmente
<b>22</b> - Regular a gestão, fiscalização de contratos e comissão de recebimento, inclusive estabelecendo a padronização de documentos, bem como realize capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização de contratos.		Implementada parcialmente	
<b>23</b> - Realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um Código de Ética específico aos agentes públicos da SEJUS, com detalhamento dos valores, princípios e comportamento esperados, bem como do tratamento de conflitos de interesses e definição de sanções cabíveis em caso de seu descumprimento.		Implementada	
<b>24</b> - Dotar as unidades prisionais de agentes penitenciários em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, quantitativo mínimo de 5 (cinco) presos por agente penitenciário, excluídos do computo os agentes penitenciários que exercem atividade administrativa na unidade prisional.		Não implementada	
<b>25</b> - Dotar as unidades prisionais de pessoal de apoio técnico em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 2º da Resolução nº		Não implementada	



	1/2009 CNPCP), ou seja, na proporção de profissionais de equipe técnica por 500 (quinhentos) presos.	
	27 - Promover ações visando à sensibilização dos gestores da SEJUS e agentes penitenciários para a importância da reinserção social dos reeducandos.	Em implementação
	29 - Estabelecer controles de retorno de pessoas ao sistema prisional estadual, de modo a ter elementos para conhecer a taxa da reincidência.	Em implementação
III Custo do preso	33 - Instituir sistemática para apuração do custo mensal do preso de forma detalhada: i) por unidade prisional e por regime de cumprimento de pena (incluindo os presos provisórios e medidas de segurança); ii) segregando as despesas correntes dos investimentos (nestes incluindo os dispêndios com construções, reformas); iii) discriminando no cálculo do valor total das despesas os indicadores estabelecidos no art. 3º da Resolução 6/2012CNPCP, bem como adotando as demais disposições contidas na norma citada.	Não implementada
IV Programas de reinserção social	36 - Identificar os apenados sem documentação de identificação e adotar providências para suprir essa falta.	Implementada parcialmente
	37 - Promover ações na busca de parcerias e convênios com a iniciativa privada e a pública, a fim de promover atividades laborais e de formação e/ou aperfeiçoamento profissional aos reeducandos.	Em implementação
	40 - Reforçar a iniciativa de implantação de modelos alternativos de cumprimento de pena, como o método ACUDA e APAC.	Em implementação
	41 - Instituir política de acompanhamento do egresso do sistema prisional.	Em implementação

20. Da apreciação do Relatório Técnico referente ao 1º Monitoramento (ID 1000774), o e. Conselheiro Relator dos autos proferiu seu voto, sendo referendado por meio do Acórdão APL-TC 00170/21 (ID 1074740), com as seguintes deliberações:

[...]

I – **Considerar** cumprido o 1º monitoramento de execução das metas fixadas no Plano e Ação (ID 843680), apresentado pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, visando ao aperfeiçoamento do Sistema Prisional de Rondônia, em cumprimento ao item I do Acórdão APL-TC 00051/18, e homologado pelo Acórdão APL-TC 00355/19 (ID 843678), exarados nos autos do Processo nº 3390/2017, que versa sobre Auditoria Operacional, que teve como objetivo avaliar a gestão das unidades prisionais estaduais exercidas pela Secretaria de Estado da Justiça;

II – **Determinar** ao Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, CPF nº \*\*\*.160.401-\*\*, Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua, que no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação, apresente a esta Corte de Contas Relatório de Execução do Plano de Ação, contendo as medidas adotadas com relação as ações pendentes, conforme quadro descrito na conclusão do Relatório do 1º Monitoramento (ID 1000774), que deverá compor processo relativo ao 2º monitoramento, nos termos do art. 24, da



Resolução nº 228/2016-TCE/RO, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 55, IV, da LC nº 154/1996;

**III – Determinar** ao Departamento de Gestão Documental que autue processo específico (Auditoria Especial) para o 2º monitoramento das ações propostas, relativo às medidas remanescentes, com cópia do Relatório do 1º Monitoramento (ID 1000774), do Parecer Ministerial (ID 1047163), do Plano e Ação (ID 843680), do Relatório de Execução do Plano de Ação (ID 1000527) e deste Acórdão, nos termos do art. 26 e art. 27 da Resolução nº 228/2016-TCE/RO, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria Geral de Controle Externo para prosseguimento;

**IV – Intimar**, via ofício, o Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, CPF nº \*\*\*.160.401-\*\*, Secretário de Estado da Justiça, ou quem vier substituí-lo, acerca do teor da determinação constante no item II, informando-o da disponibilidade no sítio eletrônico desta Corte em [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br);

**V - Dar ciência** deste acórdão, via ofício, ao Governador do Estado de Rondônia; à Presidência e à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado, para conhecimento dos Juízes das Varas de Execuções Penais do Estado; à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, para conhecimento das Promotorias de Justiça de Execução Penal; à Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; ao Conselho Penitenciário Estadual – COPEN; à Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE; à Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, para conhecimento à Direção-Geral de Civil e ao Comando da PM;

**VI - Dar ciência**, via Diário Eletrônico, deste acórdão aos interessados e ao Ministério Público de Contas, nos termos regimentais;

**VII - Determinar** ao Departamento do Pleno que, adotadas as medidas de praxe, encaminhe ao Departamento de Gestão Documental as cópias das peças elencadas no item III para abertura do processo relativo ao 2º monitoramento, arquivando-se os presentes autos.

[...]

21. Assim, em cumprimento ao teor do transcrito item VII, foi procedido o arquivamento do processo n. 3386/2019-TCERO e, seguidamente, a abertura do **processo n. 1799/2021-TCE-RO, tendo como objeto a realização do 2º monitoramento.**

22. Superado o período pandêmico, já no exercício de 2022, foi iniciado **o segundo monitoramento, cujos trabalhos englobaram não só a análise da base informacional fornecida pela gestão administrativa da SEJUS**, bem como o levantamento de dados por meio de acessos ao Sistema SEI do Governo do Estado de Rondônia, mais especificamente naqueles documentos e processos indicados nesses mencionados ofícios da SEJUS, com o objetivo de aferir a confiabilidade das informações fornecidas pela Secretaria auditada.



23. A partir da análise das informações prestadas e coleta de dados, foi realizada a verificação *in loco* de diversas ações, mediante visita a um total de 29 unidades prisionais, não só da Capital como do Interior do estado buscando aferir a implementação ou não das recomendações proferidas pela Corte de Contas.

24. Na conclusão do Relatório Técnico (ID 1237223) acostado aos autos do processo n. 1799/2021-TCE-RO, a equipe responsável pela realização do **2º monitoramento** entendeu que das 41 (quarenta e uma)<sup>2</sup> recomendações selecionadas para monitoramento, o resultado foi o seguinte:

- a) 13 (treze) foram implementadas;
- b) 20 (vinte) estão em implementação;
- c) 08 (oito) ainda não foram implementadas.

25. A seguir, transcreve-se os quadros conclusivos apresentados na conclusão do referido relatório (ID 1237223) do 2º monitoramento:

### 3.1. Deliberações implementadas

Eixos	Deliberações do TCE-RO
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	<b>02</b> - Conceber unidades prisionais com alas, pavilhões e celas específicas para cada grupo de presos (por regime, presos provisórios e espaço para os presos “do seguro”) com edificações apropriadas.
	<b>06</b> - Determinar às unidades prisionais a abertura de prontuário do ingressando (preso), no momento do ingresso na unidade, com os dados e informações necessários, que identifiquem os prontuários incompletos e os saneiem, bem como mantenham todos os prontuários com os dados e informações permanentemente atualizados.
	<b>11</b> - Promover cursos/capacitações para difundir e sensibilizar os agentes penitenciários da indispensabilidade dos procedimentos de controle e segurança de entrada de pessoas nas unidades prisionais;
	<b>16</b> - Regulamentar o fornecimento da assistência material aos presos, contemplando, ao menos, a descrição dos itens de higiene pessoal, de vestuário e de limpeza das instalações prisionais, assim como fixando a quantidade e periodicidade da entrega aos presos.

<sup>2</sup> As deliberações 01, 03, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 27, 35, 37, 39 e 40, foram objeto de verificação *in loco*, quando da realização das visitas as unidades prisionais da capital e interior do estado. As deliberações 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 41, 42 e 43, tiveram suas análises realizadas com base nas informações e documentos encaminhados.



	<p><b>17</b> - Elaborar plano de aquisição permanente de kit de higiene pessoal, de vestuário e de material de limpeza das instalações prisionais.</p> <p><b>19</b> - Propor a inserção nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) a previsão de recursos orçamentários necessários que possibilite ao setor de inteligência e informação da SEJUS ter a estrutura adequada ao desempenho de suas atividades, bem como promova capacitação do pessoal para elaborar, executar e monitorar o sistema de gerenciamento de riscos e elabore o diagnóstico ou plano de providência para o gerenciamento de crise.</p>
<p><b>II</b> Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS</p>	<p><b>22</b> - Regulamentar a gestão, fiscalização de contratos e comissão de recebimento, inclusive estabelecendo a padronização de documentos, bem como realize capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização de contratos.</p> <p><b>23</b> - Realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um Código de Ética específico aos agentes públicos da SEJUS, com detalhamento dos valores, princípios e comportamento esperados, bem como do tratamento de conflitos de interesses e definição de sanções cabíveis em caso de seu descumprimento.</p> <p><b>26</b> - Elaborar e manter atualizado o diagnóstico das necessidades de capacitação e formação, para fins da elaboração de plano de educação permanente dos gestores estratégicos da SEJUS, incluindo os agentes penitenciários.</p> <p><b>27</b> - Promover ações visando à sensibilização dos gestores da SEJUS e agentes penitenciários para a importância da reinserção social dos reeducandos.</p> <p><b>31</b> - Estabelecer canais de comunicação eficientes entre os setores da SEJUS e as unidades prisionais, para as diversas demandas.</p> <p><b>32</b> - Promover reuniões e encontros periódicos, visando à interação entre os setores e os servidores da SEJUS, incluindo as unidades prisionais.</p>
<p><b>III</b> Custo do preso</p>	<p><b>33</b> - Instituir sistemática para apuração do custo mensal do preso de forma detalhada: i) por unidade prisional e por regime de cumprimento de pena (incluindo os presos provisórios e medidas de segurança); ii) segregando as despesas correntes dos investimentos (nestes incluindo os dispêndios com construções, reformas); iii) discriminando no cálculo do valor total das despesas os indicadores estabelecidos no art. 3º da Resolução 6/2012CNPCP, bem como adotando as demais disposições contidas na norma citada.</p>



### 3.2. Deliberações em implementação

Eixos	Deliberações do TCE-RO
<p>I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado</p>	<p><b>01</b> - Elaborar plano de curto, médio e longo prazos com vistas a equalizar o problema de superlotação das unidades prisionais, levando-se em conta, a demanda de vagas de cada tipo de regime de cumprimento de pena, bem como a viabilidade de expansão e criação de medidas alternativas para o cumprimento de pena (a exemplo do monitoramento eletrônico, da implantação das APACs e a ampliação da ACUDA).</p>
	<p><b>03</b> - Construir uma agenda de diálogo com os vários atores (MP, DPE, Poder Judiciário, COPEN, Conselho da Comunidade, OAB-RO), a fim de tratar do plano de regionalização das unidades prisionais, objetivando a melhor solução possível quanto ao tema, de modo que o processo de regionalização não leve em conta apenas o aspecto econômico (redução de custos e otimização de pessoal), mas sobretudo, permitir o aperfeiçoamento do processo de reinserção social dos reeducandos.</p>
	<p><b>04</b> - Editar protocolo específico para a realização das atividades de classificação de presos no âmbito das unidades prisionais.</p>
	<p><b>05</b> - Dotar a unidades prisionais de comissão de classificação.</p>
	<p><b>09</b> - Expedir orientação às unidades prisionais de que a resistência de reeducandos em participar de atividades ofertadas nas unidades é considerada falta grave, devendo ser adotadas medidas nesse sentido.</p>
	<p><b>13</b> - Disponibilizar e manter funcionando adequadamente os equipamentos de controle e segurança nas unidades prisionais.</p>
	<p><b>14</b> - Promover testes de verificação periódica do cumprimento do protocolo de controle e segurança da entrada de pessoas nas unidades.</p>
	<p><b>15</b> - Elaborar um plano de aquisição e manutenção continuada de equipamentos e materiais de controle e segurança, com a participação dos gestores locais das unidades prisionais.</p>
	<p><b>18</b> - Elaborar plano diretor de Tecnologia da Informação-TI, que alinhe as ações estratégicas da SEJUS, observando as diretrizes da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação (DETIC) do Governo do Estado de Rondônia.</p>
	<p><b>21</b> - Realizar estudos visando regulamentar as atribuições dos cargos, órgãos, unidades e setores da SEJUS, incluindo o estabelecimento de organograma, incluir no planejamento da gestão da SEJUS o mapeamento e redesenho dos processos de trabalhos da Secretaria,</p>



	visando otimizá-lo e torná-lo mais eficiente, bem como promover a padronização de atividades comuns.
<b>II</b> <b>Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS</b>	<b>29</b> - Estabelecer controles de retorno de pessoas ao sistema prisional estadual, de modo a ter elementos para conhecer a taxa da reincidência.
	<b>30</b> - Nomear servidores que atendam aos requisitos de conhecimentos, habilidades e atitudes adequados para os cargos estratégicos da SEJUS, incluindo a diretoria e chefias das unidades prisionais.
	<b>35</b> - Promover atividades de sensibilização dos reeducandos, visando reduzir a resistência em participar dos programas/projetos de educação e de trabalho.
<b>IV</b> <b>Programas de reinserção social</b>	<b>36</b> - Identificar os apenados sem documentação de identificação e adotar providências para suprir essa falta.
	<b>37</b> - Promover ações na busca de parcerias e convênios com a iniciativa privada e a pública, a fim de promover atividades laborais e de formação e/ou aperfeiçoamento profissional aos reeducandos.
	<b>38</b> - Desenvolver ações, em parceria com a de Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD, SESAU e Secretarias Municipais de Saúde, buscando apoiar e resgatar os presos dependentes químicos.
	<b>40</b> - Reforçar a iniciativa de implantação de modelos alternativos de cumprimento de pena, como o método ACUDA e APAC.
	<b>41</b> - Instituir política de acompanhamento do egresso do sistema prisional;
	<b>42</b> - Instituir patronato em parceria com órgãos do poder público e da sociedade civil, com estratégias de assistência multidisciplinar aos egressos do sistema prisional e seus familiares em políticas setoriais diversas, tais como: acesso à educação, qualificação profissional, saúde, cultura, esporte, trabalho e geração de renda, assistência social;
<b>43</b> - Dotar a SEJUS de estrutura física, logística e orgânica capaz de realizar o acompanhamento do egresso do sistema prisional.	

### 3.3. Deliberações não implementadas

Eixos	Deliberações do TCE-RO
-------	------------------------



<b>I</b> <b>Situação</b> <b>Ocupacional</b> <b>das Unidades</b> <b>Prisionais do</b> <b>Estado</b>	<b>10</b> - Promover, por ocasião da construção, ampliação e/ou reforma de unidades prisionais o levantamento do quantitativo de vagas por regime de cumprimento de pena e demais espécies de segregação de liberdade, para fins da tomada de decisão e gestão das vagas, bem como ouça os principais atores do Sistema (p. ex. Diretor de Unidade, Juiz e Promotor da Execução Penal, Conselho Penitenciário, entre outros) acerca da adequação e assertividade do projeto arquitetônico.
	<b>12</b> - Promover o reforço necessário de pessoal nas unidades prisionais.
<b>II</b> <b>Estrutura</b> <b>administrativa,</b> <b>organizacional</b> <b>e orçamentária</b> <b>da SEJUS</b>	<b>20</b> - Realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um plano estratégico para a SEJUS, assim como promover a capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução desse plano.
	<b>24</b> - Dotar as unidades prisionais de agentes penitenciários em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, quantitativo mínimo de 5 (cinco) presos por agente penitenciário, excluídos do computo os agentes penitenciários que exercem atividade administrativa na unidade prisional.
	<b>25</b> - Dotar as unidades prisionais de pessoal de apoio técnico em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 2º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, na proporção de profissionais de equipe técnica por 500 (quinhentos) presos.
	<b>28</b> - Desenvolver política/programas/ações que promovam a valorização da carreira de agente penitenciário, incluindo melhores condições de trabalho.
<b>IV</b> <b>Programas de</b> <b>reinserção</b> <b>social</b>	<b>34</b> - Levantar as principais inadequações de estrutura física e/ou instalações nas unidades prisionais para as atividades laborais internas, seja para a promoção da educação de reeducandos, seja para promover as adequações necessárias para o regular funcionamento dessas atividades.
	<b>39</b> - Dotar as unidades prisionais de efetivo de agentes penitenciários suficientes para a movimentação de presos, incluindo para o acompanhamento das atividades laborais e educacionais.

26. Após apreciação do Relatório Técnico referente ao 2º Monitoramento (ID 1237223), o e. Conselheiro Relator dos autos proferiu seu voto, sendo referendado por meio do Acórdão APL-TC 00170/21, datado de 15/12/2022 (ID 1074740), com as seguintes deliberações:



[...]

I – Considerar exaurido o 2º Monitoramento de execução das metas fixadas no Plano e Ação apresentado pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO a este Tribunal de Contas, em cumprimento ao item I do Acórdão APL-TC 00051/18, homologado pelo Acórdão APL-TC 00355/19, exarados nos autos do Processo nº 3390/2017, ante a constatação de ações pendentes de execução após o 1º monitoramento (Processo nº 03386/19, Acórdão APL-TC 00170/21), visando a implementação total das medidas previstas, com vistas a corrigir as pendências apontadas pela Equipe de Auditoria, atinente à auditoria realizada no Sistema Prisional de Rondônia, tendo como objetivo “avaliar a gestão das unidades prisionais estaduais exercidas pela Secretaria de Estado da Justiça, identificando gargalos e oportunidades de melhoria, bem como boas práticas que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão dessas unidades”;

II – Determinar ao Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito (CPF nº \*\*\*.160.401-\*\*), Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua, que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação, apresente a esta Corte de Contas Relatório de Execução do Plano de Ação, contendo as medidas adotadas com relação às ações pendentes, conforme quadro descrito na conclusão do Relatório do 2º Monitoramento (ID 1237226), que deverá compor o processo relativo ao 3º monitoramento, nos termos do artigo 24 da Resolução nº 228/2016 - TCE/RO, sob pena de aplicação de multa prevista no artigo 55, IV, da LCE nº 154/1996;

III – Determinar ao Departamento de Gestão Documental que autue processo específico (Auditoria Especial) para o 3º monitoramento das ações propostas, relativo às medidas remanescentes, com cópia do Relatório Técnico (ID 1237226), do Parecer Ministerial (ID 1280332), do Plano de Ação (Fls. 34/54 do ID 1084408), dos Relatórios de Execução referente ao 2º Monitoramento (ID 1139237 – Documento nº 10.329/21 – Anexo; e ID 1202645 – Documento nº 02766/22 – Anexo) bem como deste Acórdão, nos termos dos artigos 26 e 27 da Resolução nº 228/2016 - TCE/RO, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria Geral de Controle Externo para prosseguimento, devendo observar na autuação a inserção da relatoria, das partes, relatores suspeitos/impedidos e demais registros necessários a validação das informações;

IV - Intimar, via ofício, o Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito (CPF nº \*\*\*.160.401-\*\*), Secretário de Estado da Justiça, ou quem vier substituí-lo, acerca do teor da determinação constante no item II, informando-o da disponibilidade no sítio eletrônico desta Corte em [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br);

V – Dar ciência deste Acórdão, via ofício, ao Governador do Estado de Rondônia; à Presidência e à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado, para conhecimento dos Juízes das Varas de Execuções Penais do Estado; à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, para conhecimento das Promotorias de Justiça de Execução Penal; à Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; ao Conselho Penitenciário Estadual – COPEN; à Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE; à Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania -



SESDEC, para conhecimento à Direção-Geral de Polícia Civil e ao Comando da PM; e à Presidência da OAB/RO, para conhecimento da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RO;

VI- Dar ciência, via Diário Eletrônico, deste acórdão aos interessados, e ao Ministério Público de Contas;

VII - Determinar ao Departamento do Pleno que, adotadas as medidas de praxe, encaminhe ao Departamento de Gestão Documental as cópias das peças elencadas no item III para abertura do processo relativo ao 3º monitoramento, arquivando-se os presentes autos.

[...]

27. Assim, em cumprimento ao teor do transcrito **item III**, foi procedido o arquivamento do processo n. 1799/2021-TCERO e, seguidamente, a abertura do **processo n. 00188/2023-TCE-RO, tendo como objeto a realização do 3º monitoramento.**

28. Para fins do 3º monitoramento, considerando a apresentação de documentação pela SEJUS por meio do Ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC, de 20/02/2023 (ID 1841376), a análise foi realizada a partir das informações encaminhadas e, ainda, com base em levantamento de informações junto à SEJUS em seus processos administrativos.

## 2. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

### 2.1. Da auditoria operacional realizada no Sistema Prisional de Rondônia

29. Desta feita, a realização da presente instrução objetiva-se verificar a continuidade por parte da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, em implementar as deliberações remanescentes da originalmente constantes do item I do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), apontadas no relatório final da auditoria (ID 508927), realizada em 2017.

30. Ressalta-se que a presente análise se deu por meio das evidências existentes nos presentes autos oriundas da Unidade Fiscalizada. O monitoramento se deu a partir do documento a título de “Relatório de Execução” apresentado, limitando-se ao exame formal das informações remetidas por meio do Ofício nº 1584/2023/SEJUS-ASTEC, de 20/02/2023 (ID 1841376).

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	01 - Elaborar plano de curto, médio e longo prazos com vistas a equalizar o problema de superlotação das unidades prisionais, levando-se em conta, a demanda de vagas de cada tipo de regime de cumprimento de pena, bem como a viabilidade de expansão	Em implementação



	e criação de medidas alternativas para o cumprimento de pena (a exemplo do monitoramento eletrônico, da implantação das APACs e a ampliação da ACUDA).	
--	--	--

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
IV Programas de reinserção social	40 - Reforçar a iniciativa de implantação de modelos alternativos de cumprimento de pena, como o método ACUDA e APAC.	Em implementação

31. No ensejo da realização do 3º monitoramento, entendemos por oportuno e racional, proceder a análise conjunta daquelas deliberações que claramente se encontram correlacionadas, em razão da similaridade do assunto tratado. Nesse sentido, relativamente as **deliberações 01 e 40**, observou-se que o Corpo Diretivo da SEJUS, através do **ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC**, protocolado nessa Corte de Contas em 20/02/2023 (ID 1841376), prestou as seguintes informações em:

3.2. Deliberações em implementação:

Eixo I - Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado.

Item 01: Segue demonstrativo de demandas que envolvem a ampliação de vagas:

- a) Construção da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, 06/2019 - 651 vagas - CUMPRIDO;
- c) Construção do Semiaberto de Rolim de Moura, 11/2019 - vagas - CUMPRIDO;
- e) Construção do Semiaberto de Guajará-Mirim, 11/2019 - 48 vagas - CUMPRIDO;
- g) Construção do Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe, 05/2021 - 388 vagas - CUMPRIDO;
- i) Reforma da Carceragem da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, 12/2021 - 72 vagas - CUMPRIDO;
- k) Reconstrução do Semiaberto de Pimenta, 02/2022 - 48 vagas - CUMPRIDO;
- m) Construção de Salas de Estado Maior, 11/2022 - 10 vagas - CUMPRIDO;
- o) Reconstrução da Ala C da Carceragem 1 da Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, 12/2022 - 56 vagas - CUMPRIDO;
- q) Ampliação do Centro de Ressocialização de Ariquemes, 400 vagas - EM CUMPRIMENTO;
- s) Construção de Colônia Agrícola, Industrial ou Similar (projeto referencial Depen) - 257 vagas - EM CUMPRIMENTO;



- u) Reconstrução de Ala da Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro dos Santos - 76 vagas - EM CUMPRIMENTO;
- w) Reconstrução das Alas A e B da Carceragem 1 da Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - 136 vagas - EM CUMPRIMENTO;
- y) Reconstrução do Carceragem A do Centro de Detenção Provisório - 54 vagas - EM CUMPRIMENTO;

32. Especificamente acerca da deliberação de reforçar a iniciativa de implantação de modelos alternativos de cumprimento de pena, como o método ACUDA e APAC (Item 40), a administração da SEJUS informa:

Foram implementados modelos alternativos de cumprimento de pena no sistema prisional de Rondônia que podem ser observados, por exemplo, na construção de celas lares por meio do Método Maio, da Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA. Ademais, está em tramitação o processo para construção de uma nova Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC em Ariquemes, que se realizará por meio de convênio com o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN.

33. Quanto aos referidos itens, registra-se que os responsáveis pela elaboração das informações referentes ao cumprimento do plano de ação proposto pela Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, não inseriram quaisquer informações acerca do número dos processos administrativos referentes às despesas realizadas para a concretização dos objetivos planejados. Esse é o caso das informações prestadas em relação às deliberações 01 e 40, cujos esclarecimentos não trazem dados mais precisos acerca dos processos de despesas correlatos, bem como, não dispõem de suporte documental que abalzem as assertivas acima transcritas.

34. A situação ora constatada inviabiliza a análise dos itens sob exame, razão pela qual **sugere-se, desde logo, ao Conselheiro Relator que adote providências no sentido de determinar o envio de informações completas, devidamente suportadas com as bases documentais respectivas, principalmente porque as ações referenciadas acima diferem das anteriormente informadas pela gestão administrativa da SEJUS.**

35. Nessa oportunidade, objetivando a perfeita instrução dos autos, cumpre-nos informar à relatoria dos autos que se faz necessário que a SEJUS informe em que termos se deu a finalização de diversas ações enunciadas em relatórios anteriores e que foram objeto, inclusive, de exame e, em alguns casos, verificação *in loco* por parte do corpo técnico desse tribunal, na forma como consta do relatório técnico acostado ao Processo nº 01799/2021, referente ao 2º monitoramento realizado (ID 1237226). São elas:

- Ampliação de 400 vagas no Centro de Ressocialização de Ariquemes (Processo n. 0033.503510/2021-90);
- Ampliação de 248 vagas (em definição) na Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho - Ji-Paraná (Processo n. 0033.154970/2021-80);



- Ampliação de 539 vagas (92 femininos, 368 vivências coletiva masculina, 43 inclusão e triagem) na Penitenciária Regional de Nova Mamoré (Processo n. 0033.005912/2021-23);
- Construção de penitenciária/cadeia pública de 800 vagas no Distrito de Riozinho conforme projetos referenciais do Depen;
- Execução da construção do comissariado e parlatório na Casa de Detenção de Guajará-Mirim (Processo nº 0033.098746/2020-10);
- Execução de pintura e finalização do comissariado na Penitenciária Regional de Nova Mamoré;
- Execução da adaptação do antigo prédio SINE para implantação do COPEN, COGER e CIAP;
- Execução da adequação do prédio que irá ser o novo almoxarifado;
- Execução de adequação no sentido de melhorias no Centro de Ressocialização de Ariquemes (Processo nº 0033.552244/2019-12/0033.100400/2020-99);
- Construção de Galpão de Oficinas no Centro de Ressocialização de Ariquemes (Processo nº 0033.430481/2021-30);
- Execução de melhorias no sistema elétrico e reforço estrutural no muro da unidade Presídio Semiaberto de Ji-Paraná (Processo nº 0033.251779/2021-85);
- Reestruturação do solário do pavilhão "B" (Processo nº 0033.228435/2021-72);
- Reforço na segurança das carceragens na unidade Penitenciária Agenor Martins de Carvalho (Processo nº 0033.362776/2020-95);
- Execução na Casa de Detenção de Ouro Preto que está sendo ampliada com a construção de 03 celas de triagem (Processo nº 0033.117044/2021-23);
- Execução na Casa de Detenção de Ouro Preto que está sendo ampliada 05 celas do regime Semiaberto (Processo nº 0033.117044/2021-23);
- Execução de reforma no comissariado e adequação de melhorias na unidade semiaberta de Jarú;
- Execução do parlatório na Casa de Detenção de Cacoal;
- Continuidade da execução da base dos agentes penitenciários na Casa de Detenção de Cacoal;
- Execução da manutenção de celas e solário na unidade Cadeia Pública de Colorado do Oeste (Processos nºs 0033.419046/2019-30|0033.380671/2019-84, 032.580785/2021-47 e 033.522212/2021-58);
- Execução da obra de construção da Fábrica de Artefatos e Cimentos na Casa de Detenção de Guajará-Mirim (Processo nº 0033.227337/2020-37);



- Execução da obra de construção de camas de concreto na Penitenciária Regional de Rolim de Moura (Processo nº 0033.410427/2021-78);
- Execução da obra de ampliação de 15 vagas na Casa de Detenção de Pimenta Bueno (Processo nº 0033.365392/2019-91).

36. Desse modo, considerando as diversas incongruências informacionais observadas em relação aos esclarecimentos prestados pela gestão administrativa da SEJUS, acrescidas da ausência de evidências documentais que comprovem a materialidade das alegadas ações, sem que se tenha, nessa situação, como aferir a efetiva continuidade dos projetos, **conclui-se pela manutenção do status de “em implementação” para as deliberações 01 e 40.**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	03 - Construir uma agenda de diálogo com os vários atores (MP, DPE, Poder Judiciário, COPEN, Conselho da Comunidade, OAB-RO), a fim de tratar do plano de regionalização das unidades prisionais, objetivando a melhor solução possível quanto ao tema, de modo que o processo de regionalização não leve em conta apenas o aspecto econômico (redução de custos e otimização de pessoal), mas sobretudo, permitir o aperfeiçoamento do processo de reinserção social dos reeducandos.	Em implementação

37. Através do Ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC, de 20/02/2023 (ID 1841376), a administração da SEJUS informa que:

Esta SEJUS detém uma proposta de Plano de Regionalização, elaborada pela equipe de consultores do Instituto Veredas - empresa contratada para subsidiar o Projeto de Modernização da Gestão Penal em Rondônia. Assim, o Gabinete da SEJUS, juntamente à Diretoria de Políticas Penais e a Diretoria Geral dos Policiais Penais, a SEJUS se comprometeu em realizar análise e ajustes desse Plano para que a sua execução fosse mais viável, não levando em consideração apenas o aspecto econômico, mas que vise o processo de reinserção social das pessoas privadas de liberdade, nesse contexto de Regionalização das Unidades Prisionais do Estado de Rondônia, ressalta-se inclusive o empenho desta SEJUS em construir a Central Integrada de Alternativas Penais no município de Ji-Paraná.

A partir da análise e ajustes do Plano de Regionalização a SEJUS construirá uma agenda de diálogo com os atores do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Conselho Penitenciário, Conselho da Comunidade, OAB-RO e outros que sejam pertinentes, com o intuito de que possam



também contribuir com o Plano e principalmente sejam colaboradores na fase executória.

38. Considerando que o teor da informação prestada pela SEJUS nada acrescenta à situação anteriormente relatada no âmbito do segundo monitoramento, não se verificando qualquer acréscimo informacional que registre e comprove o avanço do cumprimento da deliberação em questão, **entendemos que o *status* da meta acima destacada (em implementação) permanece inalterado.**

39. Em ocasião anterior, foi informado a esta Corte de Contas, que o produto final teria sido entregue em março/22, tendo a gestão administrativa do órgão solicitado algumas adequações. Contudo, nada foi acrescentado principalmente em razão da data projetada para a conclusão dos trabalhos e entrega final dos produtos contratados.

40. Na realidade, a escassez de informações acerca do atual estágio da contratação do mencionado *Instituto Veredas*, que seria responsável pela apresentação de proposta de Plano de Regionalização, que viria subsidiar o Projeto de Modernização da Gestão Penal em Rondônia, não os permite informar em nível dessa instrução, quantos e quais produtos resultariam dessa contratação e quais já teriam sido efetivamente entregues à gestão da SEJUS.

41. Desse modo, diante do lapso informacional ora observado, **sugere-se ao Relator dos autos que inste a administração da Secretaria de Estado da Justiça para que faça remessa a esse Tribunal, de todos os produtos resultantes da contratação do Instituto Veredas, bem como, de cópia do referido contrato para que seja analisado e conhecido qual o prazo projetado para a efetiva entrega do objeto da contratação.**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	04 – Editar protocolo específico para a realização das atividades de classificação de presos no âmbito das unidades prisionais. 05 – Dotar a unidades prisionais de comissão de classificação.	Em implementação

42. Dentre as diversas informações prestadas pela SEJUS, destacam-se (Ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC, ID 1841376):

Informo que está definido o protocolo de classificação, o qual foi discutido e apresentado em reunião com a Diretoria Geral da Policial Penal, Diretoria Administrativa da Polícia Penal e presidente do Comitê Multidisciplinar e Interinstitucional de Classificação, Reclassificação e Classificação Interna de



Apenados no Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia em exercício Sr. Wesley Germiniano, no mês de dezembro, passou por ajustes necessários e a portaria será publicada após a aprovação dos membros do comitê em reunião prevista para a segunda quinzena de janeiro de 2023.

Em 2021 e 2022 foram realizadas visitas técnicas nas unidades prisionais e reuniões com a participação de diversos atores envolvidos no processo de classificação, sendo: diretores regionais, diretores gerais das unidades da capital e das comarcas do interior, profissionais da saúde (serviço social, psicologia e enfermagem) e policiais penais. Bem como, capacitação em unidades e implantação em duas unidades prisionais do interior, sendo o Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe - Jaru e o Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste - Alvorada do Oeste, em fase de adaptação e supervisão da metodologia implantada.

Na capital, a efetiva implementação e implantação dos setores de classificação nas unidades, está aguardando a entrega dos materiais requeridos por meio do Processo SEI Nº 0033.226637/2021-80, o qual se encontra em tramitação na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL e é devidamente acompanhado pela Gerência de Classificação e pelo Núcleo de Compras (SEJUS-NUCOM).

Na unidade de triagem, ou seja, na Casa de Detenção Provisória de Porto Velho, a direção da unidade está finalizando a reforma da sala onde reunirá os servidores do Núcleo de Classificação, que atualmente estão atendendo na Casa da Cidadania e no CDP. Assim, reunir os profissionais no mesmo espaço de trabalho visa melhorar o fluxo de todo atendimento da classificação, desde a entrada, triagem administrativa e processual, até a definição da unidade onde a pessoa privada de liberdade deverá cumprir pena após a condenação.

Ademais, encaminho os Processos SEI das reuniões e deliberações referente ao processo de implantações.

Implementação do Plano Estadual de Classificação no Estado de Rondônia	(0033.434971/2021-13);
Capacitação de servidores para manusear o instrumento objetivo de classificação	(0033.074764/2022-78);
Organograma da GECLAS	(0033.077525/2022-70);
Agenda de reuniões	(0033.086827/2022-39);
Solicitação de regulamentação da GECLAS e expansão nos polos de Jaru e Alvorada do Oeste	(0033.091822/2022-28).

Informo ainda que até o presente momento não foi finalizado a portaria de criação da gerência de classificação - GECLAS.

43. Acerca dos esclarecimentos prestados pela administração da secretaria de justiça, considera-se que, de fato, as informações trazidas pelo órgão dão conta de vários atos administrativos que buscam dotar as unidades prisionais com as comissões de classificação de execuções penais. Entretanto, além da ausência de provas documentais dos referidos feitos, é clarividente notar que se tratam de atos preliminares que antecedem o efetivo atendimento das deliberações destacadas, quais sejam, editar protocolo específico para a realização das



atividades de classificação de presos no âmbito das unidades prisionais e dotar a unidades prisionais de comissão de classificação.

44. Todas as informações ofertadas pela equipe responsável pela concretização da meta relacionada à deliberação dessa Corte de Contas, denotam que a fase dos trabalhos ainda se encontra no estágio de implantação, não tendo se concretizado em sua totalidade.

45. Por conseguinte, mediante o exame minudente das informações prestadas e fatos evidenciados na realizada verificação *in loco*, **conclui-se pela manutenção do status “em implementação” das deliberações 04 e 05 do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934).**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	09 - Expedir orientação às unidades prisionais de que a resistência de reeducandos em participar de atividades ofertadas nas unidades é considerada falta grave, devendo ser adotadas medidas nesse sentido.	Em implementação

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
IV Programas de reinserção social	35 - Promover atividades de sensibilização dos reeducandos, visando reduzir a resistência em participar dos programas/projetos de educação e de trabalho.	Em implementação

46. Sobre o conteúdo da deliberação n. 09, a secretaria informa que “[...] será reforçada orientação às Unidades quanto à implicação de falta grave quando da recusa do reeducando em desempenhar atividades laborais a ele impostas”.

47. Quanto ao teor da deliberação n. 35, a SEJUS informa que foram realizadas atividades com os apenados com intuito de sensibilizá-los quanto à importância da participação em programas e projetos de educação e de trabalho, objetivando conscientizá-los dos benefícios como a remição da pena e sua capacitação profissional para inserção no meio de trabalho após o cumprimento de pena.

48. Considerando a total ausência de remessa de provas documentais para suporte das informações prestadas, **conclui-se pela manutenção do status “em implementação” para as deliberações 09 e 35 do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934).**

49. Saliente-se que a natureza de ambas as deliberações ora examinadas, aponta para a necessidade de ações rotineiras que devem ser periodicamente executadas,



considerando principalmente, a depender da unidade prisional, a movimentação constante de apenados, que necessitam estarem bem informados acerca das oportunidades ofertadas em termos de alternativas de cumprimento das penas.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	10 - Promover, por ocasião da construção, ampliação e/ou reforma de unidades prisionais o levantamento do quantitativo de vagas por regime de cumprimento de pena e demais espécies de segregação de liberdade, para fins da tomada de decisão e gestão das vagas, bem como ouça os principais atores do Sistema (p. ex. Diretor de Unidade, Juiz e Promotor da Execução Penal, Conselho Penitenciário, entre outros) acerca da adequação e assertividade do projeto arquitetônico.	Não implementada

50. Através do Ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376), a administração da SEJUS informa a remessa de planilha em anexo que atenderia a levantamento do quantitativo de vagas por regime de cumprimento de pena e demais espécies de segregação de liberdade.

51. Compulsando o conteúdo da documentação probante encaminhada pelo Órgão, identificamos o documento intitulado TOTAL GERAL E POR REGIME DE CUSTODIADOS, DÉFICIT GERAL E REAL DE VAGAS. Trata-se de planilha em cujo resumo a seguir, temos os seguintes números:

TOTAL GERAL E POR REGIME DE CUSTODIADOS - DÉFICIT GERAL E REAL DE VAGAS								
ITEM	REGIONAL	COMARCA	UNIDADES PRISIONAIS	TOTAL GERAL DE CUSTODIADOS	TOTAL GERAL DE VAGAS	TOTAL DE CUSTODIADOS NOS REGIMES FECHADO (CONDENADO), SEMIABERTO INTRAMUROS	TOTAL DE VAGAS NOS REGIMES FECHADO (CONDENADO), SEMIABERTO E	DÉFICIT REAL DE VAGAS
1	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO (603)	664	651	664	651	13
2	1	PORTO VELHO	CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA (URSO BRANCO)	399	472	399	472	0
3	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDIVAN MARIANO ROSENDO (PANDA)	536	384	536	384	152
4	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	326	162	326	162	164
5	1	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA	102	140	102	140	0
6	1	PORTO VELHO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO PINHEIRO DOS SANTOS - (CAPEP I)	266	322	266	322	0
7	1	PORTO VELHO	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA MEDIDAS DE SEGURANÇA	20	10	0	0	0
8	1	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORE (CRVG)	161	164	161	164	0
9	1	PORTO VELHO	UNIDADE DE MONITAMENTO ELETRÔNICO - UMESP (CAPITAL)	1233	0	230	0	0
10	1	PORTO VELHO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM	2938	3	3	3	0
11	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	230	112	230	112	118



12	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)	427	470	427	470	0
13	1	NOVA MAMORÉ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	95	43	95	43	52
14	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	272	161	272	161	111
15	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM (ANTIGA CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO)	26	14	26	14	12
16	1	GUAJARÁ MIRIM	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	259	0	1	0	0
17	1	ARIQUEMES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	452	196	452	196	256
18	1	ARIQUEMES	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	602	165	235	165	70
19	1	BURITIS	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	234	112	185	112	73
20	1	MACHADINHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	241	147	192	147	45
21	2	JARU	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE	225	413	225	413	0
22	2	JARU	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	223	74	32	74	0
23	2	OURO PRETO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	227	132	169	132	37
24	2	JI-PARANÁ	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	124	100	124	100	24
25	2	JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	263	0	116	0	0
26	2	JI-PARANÁ	PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	150	84	150	84	66
27	2	JI-PARANÁ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	292	212	292	212	80
28	2	PRESIDENTE MÉDICI	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	75	48	75	48	27
29	2	ALVORADA D'OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER	171	124	104	124	0
30	2	SÃO MIGUEL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	138	80	105	80	25
31	2	SÃO FRANCISCO	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	70	41	70	41	29
32	2	COSTA MARQUES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES	122	76	88	76	12
33	3	CACOAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	406	214	405	214	191
34	3	CACOAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO	286	0	46	0	0
35	3	ROLIM DE MOURA	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	28	36	28	36	0
36	3	ROLIM DE MOURA	UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORMANTO	188	74	130	74	56
37	3	ROLIM DE MOURA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	158	146	158	146	12
38	3	PIMENTA BUENO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	600	268	415	268	147
39	3	SANTA LUZIA	CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO OESTE	60	42	41	42	0
40	3	ALTA FLORESTA	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA DO OESTE	85	72	83	72	11
41	3	VILHENA	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	76	72	75	72	3
42	3	VILHENA	COLONIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA	190	134	48	134	0
43	3	VILHENA	CASA DO EGRESSO DE VILHENA (PATRONATO)	0	0	0	0	0
44	3	VILHENA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	336	256	336	256	80
45	3	COLORADO D'OESTE	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	92	79	88	79	9
46	3	CEREJEIRAS	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	163	103	143	103	40
SUBTOTAL				14231	6608	8348	6598	1915

52. Desta feita, consubstanciado na leitura da deliberação 10, cujo conteúdo orienta a gestão administrativa da SEJUS que, por ocasião da construção, ampliação e/ou reforma de unidades prisionais, **promova o levantamento do quantitativo de vagas** por regime de cumprimento de pena e demais espécies de segregação de liberdade, para fins da tomada de decisão e gestão das vagas nas novas unidades prisionais e/ou naquelas beneficiadas com ampliações e reformas, conclui-se que, de fato, a gestão administrativa da SEJUS dispõe de instrumento que identifica o número de vagas disponíveis em cada unidade prisional do estado e as demandas por vagas registradas.



53. Contudo, o que a gestão daquela secretaria não comprova é se esse conhecimento tem pautado as tomadas de decisão e gestão das vagas que serão disponibilizadas quando da construção, ampliação e/ou reforma de unidades prisionais, objeto dos projetos em andamento.

54. Vale frisar que, até a realização do monitoramento anterior, os diversos processos de despesa cujo objeto envolvia a ampliação de vagas no sistema prisional não apresentavam qualquer documento norteador de que as vagas projetadas no âmbito dos autos eram resultantes de levantamento realizado previamente. Por conseguinte, impõe-se que a gestão administrativa da SEJUS efetivamente comprove que todos os projetos de ampliação das unidades prisionais do estado, apresentam-se pautados em dados técnicos confiáveis.

55. Ante o exposto, considerando a superficialidade das informações prestadas, conclui-se pela imposição do status de “não implementada” à deliberação n. 10.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	12 - Promover o reforço necessário de pessoal nas unidades prisionais.	Não implementada

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS	24 - Dotar as unidades prisionais de agentes penitenciários em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, quantitativo mínimo de 5 (cinco) presos por agente penitenciário, excluídos do computo os agentes penitenciários que exercem atividade administrativa na unidade prisional.	Não implementada
	25 - Dotar as unidades prisionais de pessoal de apoio técnico em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 2º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, na proporção de profissionais de equipe técnica por 500 (quinhentos) presos.	Não implementada



	28 - Desenvolver política/programas/ações que promovam a valorização da carreira de agente penitenciário, incluindo melhores condições de trabalho.	Não implementada
--	---	------------------

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
IV Programas de reinserção social	39 - Dotar as unidades prisionais de efetivo de agentes penitenciários suficientes para a movimentação de presos, incluindo para o acompanhamento das atividades laborais e educacionais.	Não implementada

56. Na análise conjunta das deliberações em destaque, em razão da similaridade do assunto tratado, observou-se o envio de diversificadas informações e justificativas. Pela ordem, a SEJUS informa basicamente que:

- Acerca das deliberações 12, 24, 25 e 39, aquela administração informa que não foi possível implementar as demandas, devido ao déficit de servidores. Informa, ainda, que foi inserida previsão orçamentária para realização de concurso (Margem de expansão das despesas) na LOA/2023 de acordo com o Processo SEI Nº 0035.043758/2022-59;
- Sobre o conteúdo da deliberação 28, o responsável informa que, conforme mencionado anteriormente, em 2022 foi entregue à direção da Secretaria de Justiça, os estudos realizados pela consultoria do Instituto Veredas, por meio da parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.
- No eixo da gestão de pessoas, a informação prestada alude a deliberação acerca da elaboração dos produtos na justificativa da mesma (Regimento Interno e o novo Organograma da Secretaria), que ainda não foi publicado, encontrando-se em fase de Minuta de Decreto. A aprovação de tais produtos objetiva a melhorias das condições de trabalho dos Policiais Penais.

57. Em que pese o teor das informações prestadas pela gestão administrativa da SEJUS, bem como do avanço de alguns projetos preliminares importantes para o efetivo atendimento das deliberações acima destacadas, contudo, temos por imprescindível registrar o caráter moroso com que esses avanços têm sido concretizados, haja vista que **já são decorridos aproximadamente 6 (seis) anos da realização da auditoria no sistema prisional do**



estado<sup>3</sup> e 5 (quatro) anos da prolação do Acórdão APL-TC 00051/18, que apresenta-se datado de 8/3/2018 (ID 581934), **sem que tenham sido efetivados esforços concretos para a realização de um novo concurso público por parte da secretaria.**

58. Na conferência das informações ofertadas pela administração da SEJUS, procedemos o exame da Lei n. 5.527/2023, de 6/1/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023, fixando o orçamento da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, em R\$ 359.694.715,00 (Trezentos e cinquenta e nove milhões seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e quinze reais).

59. Na análise minudente do referido orçamento, **não se constatou a presença de previsão orçamentária para fazer frente à realização de concurso público para servidores efetivos**, cujos Programas/Projetos Atividades específicos para a área de recursos humanos são os seguintes:

---

<b>21.000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA</b>	
<b>21.001 Secretaria de Estado da Justiça</b>	
<b>14 Direitos da Cidadania</b>	
<b>122 Administração Geral</b>	
<b>1015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO</b>	
<b>1449 MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E ESTAGIÁRIOS</b>	<b>400.000,00</b>
Promover e incentivar o aperfeiçoamento e labor de prestadores voluntários de serviços administrativos e estagiários, adotando medidas que assegurem restituições, ressarcimentos, auxílios e demais vantagens, visando atualizações dos conhecimentos em áreas e temas que apoiem, auxiliem e subsidiem tomadas de decisões de modo integrado. Colaboradores Atendidos.	
<b>1490 REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS</b>	<b>3.000.000,00</b>
Realizar pagamentos de remuneração e encargos sociais de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades da SEJUS. Servidores Contratados por tempo determinado remunerados.	
<b>2091 ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS</b>	<b>30.118.439,00</b>
Realizar pagamentos de auxílios saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação aos servidores.	
<b>2234 ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>210.000.000,00</b>
Realizar pagamentos de remuneração de pessoal e encargos sociais.	
<b>128 Formação de Recursos Humanos</b>	
<b>2102 MELHORIA E HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL</b>	
<b>2096 FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS</b>	<b>530.000,00</b>
Promover e incentivar o treinamento, formação e aperfeiçoamento dos servidores, conselheiros e dirigentes das Unidades, adotando medidas que assegurem atualizações dos conhecimentos em áreas e temas que apoiem, auxiliem e subsidiem tomadas de decisões.	

---

60. Referente as informações prestadas em relação à deliberação 28, de que os estudos realizados pela consultoria do Instituto Veredas, por meio da parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/PNUD, já teriam sido entregues à direção da Secretaria de Justiça, temos a informar que foi encaminhado em anexo (ID's 1341380), o documento intitulado Produto 04. Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta de desenho do perfil profissiográfico, mapeamento de competências básicas e desejáveis, estratégias de seleção e

<sup>3</sup> Relatório inicial apresenta-se datado de 4/9/2017 (Documento ID 507110).



retenção dos profissionais da SEJUS/RO, bem como a minuta do novo Regimento Interno, em cujo conteúdo se encontra o novo Organograma da Secretaria (ID 1341381).

61. Referente ao encaminhamento das citadas documentações, importa salientar a importância das mesmas enquanto atos administrativos importante para a concretização em definitivo das ações propostas pela Secretaria para fazer frente às deliberações 12, 24, 25, 28 e 39. Contudo, como se tratam de atos preliminares, cuja aprovação tem se caracterizado como um processo bastante delongado, impõe-se registrar a morosidade da gestão administrativa do órgão em fazer concretizar as diretrizes determinadas pelo Tribunal de contas.

62. Importa salientar, ainda, que por ocasião da realização do 2º monitoramento, restou plenamente caracterizada **a grave situação que envolve a efetiva carência de recursos humanos no sistema prisional do Estado**, importando o fato, segundo as informações prestadas pelos Senhores Diretores dos presídios visitados, em uma grave fragilização da segurança nas unidades prisionais, **haja vista que efetivamente o número de agentes públicos encontra-se aquém do minimamente necessário ao desempenho adequados das atividades e rotinas dos estabelecimentos prisionais, sejam administrativas, de monitoramento e/ou de segurança.**

63. Portanto, diante das evidências coletadas durante a realização do aludido monitoramento, bem como, da ausência de substancialidade das informações apresentadas nessa oportunidade, enfatiza-se o entendimento de que a efetiva resolução do problema de recursos humanos da secretaria e, por conseguinte, o atendimento das deliberações 12, 24, 25, 28 e 39 do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), passa necessariamente pela realização de um concurso público para contratação não só de policiais prisionais, como de outras carreiras necessárias nas unidades prisionais do Estado.

64. **Por todo o exposto, concluímos pela manutenção do status das deliberações 12, 24, 25, 28 e 39, que não foram efetivamente implementadas.**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	13 - Disponibilizar e manter funcionando adequadamente os equipamentos de controle e segurança nas unidades prisionais.	Em implementação
	14 - Promover testes de verificação periódica do cumprimento do protocolo de controle e segurança da entrada de pessoas nas unidades.	Em implementação
	15 - Elaborar um plano de aquisição e manutenção continuada de equipamentos e materiais de controle e segurança, com a	Em implementação



participação dos gestores locais das unidades prisionais.

65. Acerca das deliberações acima relacionadas, o Ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376), pela ordem, traz as seguintes informações:

Item 13: Considerando que todas as Unidades Prisionais possuem algum equipamento de proteção para fins de controle de acesso, a disponibilização encontra-se sanada. Contudo, referente ao funcionamento, foi instruído 2 (dois) Processos SEI (0033.421535/2020-95) sobre a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em Portais e Raio-X e (0033.088245/2022-97) sobre a Reabilitação de Raio-X (Nuctech).

Item 14: O GDOP instituído pela SEJUS teve como objetivo trazer para os sistemas de informação o livro de ocorrências, permitindo aos gestores desta Secretaria, o acompanhamento em tempo adequado às ações que ocorrem nas Unidades Prisionais. Deste modo, o GDOP permite que esse controle possa ser acompanhado periodicamente.

Item 15: O programa de reaparelhamento da SEJUS ao que se refere a equipamentos de segurança, foram adquiridos nos anos de 2021 e 2022 conforme a tabela de aquisições constante no Despacho SEJUS-DAPP (0034832810).

66. Referente análise das informações prestadas pela gestão administrativa da SEJUS, temos a considerar que a verificação da veracidade das mesmas esbarra na ausência de dados probante e consistentes acerca das providências adotadas pelo órgão para concluir a implementação e implantação de controles de segurança à altura das necessidades observadas nas unidades prisionais do estado.

67. Vale salientar que as informações trazidas pela administração daquela secretaria de justiça, não abordam de forma efetiva as diversas conclusões apontadas no resultado das visitas técnicas realizadas por ocasião do 2º monitoramento<sup>4</sup>, as quais apontaram graves fragilidades:

<sup>4</sup> Foram visitadas as Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes, Centro de Ressocialização de Ariquemes, Casa de Detenção de Cacoal, Cadeia Pública de Colorado do Oeste, Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kemper, Casa de Detenção de Ji-Paraná, Penitenciária Regional Doutor Agenor Martins de Carvalho/Regime Fechado e Presídio Feminino, Casa de Detenção de Pimenta Bueno, Penitenciária Estadual Aruana – Porto Velho, Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça – Porto Velho, Penitenciária Jorge Tiago Aguiar Afonso – Porto Velho, Penitenciária de Médio Porte (Pandinha) – Porto Velho, Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho – Porto Velho, Casa de Detenção de Vilhena, Centro de Ressocialização Cone Sul – Vilhena e Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena.



- Acerca dos portais detectores de metais disponibilizados às unidades visitadas, na sua maioria se tratam de equipamentos antigos, embora ainda estejam em pleno funcionamento;
- Quanto aos equipamentos Detectores de Metais Portáteis (Raquete), das 16 unidades relacionadas, 3 não dispõem do dispositivo. Das 16 unidades que os possuem, 3 informaram que os mesmos se encontram em desuso, uma vez que apresentaram problemas de funcionamento;
- Sobre o equipamento Banco detector de metais, das 16 unidades relacionadas, apenas 8 dispõem do mesmo. Em uma das unidades que o possui, o mesmo se encontra danificado;
- Referente aos aparelhos de Raio X disponíveis, das 16 unidades relacionadas, somente 2 não os possuem. Contudo, das 14 unidades que dispõem do equipamento, 8 informaram que equipamento se encontra danificado, uma vez que a SEJUS não dispõe de contratada que preste serviço de manutenção nesse tipo de aparelho;
- Acerca dos modernos equipamentos de *Body Scanner*, das 16 unidades relacionadas, 6 não dispõem desse dispositivo;
- Por fim, das 16 unidades relacionadas, 2 não dispõem de Sistema de câmeras internas/externas. Em 3 das unidades os sistemas de câmeras não se encontram funcionando adequadamente.

68. As assertivas acima relacionadas, quando contrastadas com a única informação documental ofertada pela administração da SEJUS (Despacho SEJUS-DAPP - ID 1341377), resulta no indicativo de que os investimentos realizados pela mesma, limitou-se à aquisição de armamento e materiais correlatos:

- TNL - Aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO, quais sejam: Agentes Químicos, Dispositivo Elétrico Incapacitante e acessórios, munições, lançadores e Granadas;
- Aquisição de Espingardas cal. 12, de repetição com coroa convencional (fixa);
- Aquisição de Pistolas calibre 9x19mm;
- Aquisição de Munições, quais sejam: Munição .40 Real EXPO Bonded; Munição .40 treina; Munição 9mm Luger EXPO Bonded; Munição 9mm Treina e Munição Calibre 5,56X45mm.
- Aquisição de Fuzil (Carabina) calibre 5,56X455mm, semiautomático;
- Aquisição de Algemas e Porta Algemas;



- Aquisição de Rádios Comunicador Portátil HT;
- Aquisição de coletes à Prova de Balas para uso policial, nível II-A.

69. Portanto, mesmo considerando o aspecto positivo da aquisição dos itens acima relacionados para o funcionamento da estrutura de segurança das unidades prisionais, não se pode desconsiderar o inequívoco caráter de morosidade observado no processo de tomada de decisão dos responsáveis e seus departamentos, quanto a dar celeridade nos processos de aquisição dos demais equipamentos de segurança, bem como, na contratação das prestações de serviços para mantê-los funcionando adequadamente.

70. Por todo o exposto, relativamente às **deliberações 13, 14 e 15**, concluímos pela **manutenção do status “em implementação”**.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	<b>18</b> - Elaborar plano diretor de Tecnologia da Informação-TI, que alinhe as ações estratégicas da SEJUS, observando as diretrizes da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação (DETIC) do Governo do Estado de Rondônia.	Em implementação

71. Por meio do Ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376), a Secretaria de Estado da Justiça informa que para alinhar as diretrizes da área de informática do órgão, foi publicado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da SEJUS-RO, conforme Processo SEI nº 0033.461488/2021-01, Portaria nº 3894, de 30 de novembro de 2022 (0034032743) e Documento PDTI (0034010191).

72. Para verificação do cumprimento da deliberação 18, procedemos ao exame das encaminhadas pela SEJUS, dentre as quais se observou a Portaria n. 3894, datada de 30/11/2022 (ID 1341378), cujo conteúdo aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da SEJUS-RO (ID 1341379), remetido conjuntamente.

73. Desta feita, considerando a efetiva elaboração e aprovação do requerido plano diretor de tecnologia da informação/PDTI, para a Secretaria de Estado da Justiça, **conclui-se pelo status “implementada” para a mencionada deliberação**.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
-------	------------------------	---



<p>II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS</p>	<p>20 - Realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um plano estratégico para a SEJUS, assim como promover a capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução desse plano.</p>	<p>Não implementada</p>
--	---	-------------------------

74. Os esclarecimentos prestados pela gestão administrativa da SEJUS dão conta que o plano estratégico da Secretaria de Estado de Justiça será elaborado no exercício de 2023 com ampla participação dos servidores sob orientação e acompanhamento de consultoria especializada (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD), cujo termo de referência estaria em sua fase de conclusão.

75. Tomando por base a informação prestada pelo órgão que não fazem qualquer alusão à adoção de atos administrativos concretos para a efetiva elaboração e aprovação de um plano estratégico para a SEJUS, bem como, a ausência de encaminhamento da qualquer prova documental de que os trabalhos, sequer, tenham sido iniciados, **conclui-se pela não implementação da deliberação 20.**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
<p>II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS</p>	<p>21 - Realizar estudos visando regulamentar as atribuições dos cargos, órgãos, unidades e setores da SEJUS, incluindo o estabelecimento de organograma, incluir no planejamento da gestão da SEJUS o mapeamento e redesenho dos processos de trabalhos da Secretaria, visando otimizá-lo e torná-lo mais eficiente, bem como promover a padronização de atividades comuns.</p>	<p>Em implementação</p>

76. Considerando que, segundo consta das informações prestadas através do ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376), o Regimento Interno e o novo Organograma da Secretaria ainda se encontra em fase de minuta de decreto, impõe-se deduzir que, até a presente data, a minuta de regimento interno da SEJUS, ainda não foi efetivamente aprovada.

77. Por conseguinte, conclui-se pela **manutenção do mesmo status aferido no monitoramento anterior, como “em implementação”**.

78. Acerca do tema em questão, importa ressaltar novamente que o atendimento completo das diretrizes constantes da deliberação 21, envolve uma série de atos administrativos/jurídicos/legais que visem regulamentar as atribuições dos cargos, órgãos,



unidades e setores da SEJUS, incluindo o estabelecimento de organograma, incluir no planejamento da gestão da SEJUS o mapeamento e redesenho dos processos de trabalhos da Secretaria, visando otimizá-lo e torná-lo mais eficiente, bem como promover a padronização de atividades comuns.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS	29 - Estabelecer controles de retorno de pessoas ao sistema prisional estadual, de modo a ter elementos para conhecer a taxa da reincidência.	Em implementação

79. Acerca do teor da deliberação em destaque, a administração da SEJUS, através do multicitado ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376), informa que:

A Gerência de Tecnologia da Informação realizou consulta aos setores da SEJUS, conforme Processo SEI Nº 0033.388009/2021-97, referente às reincidências de pessoas presas. Assim, como solução por parte da GEINFO, foi implementado no sistema SIPE, um relatório de forma automatizada, que realiza contagens de internos que possuem mais de uma entrada no sistema SIPE, baseado no preenchimento das movimentações de entradas e saídas, que registram a trajetória do interno no sistema prisional. O relatório apresenta uma lista nominal, bem como os referidos quantitativos de internos por unidade prisional que saíram e retornaram para o sistema prisional. O relatório já está disponível desde o mês de novembro de 2021 (0021834362) para utilização das unidades prisionais e Gestão dos interessados que possuem acesso ao referido sistema.

80. Sobre a questão em exame, temos a informar que a validade teor das informações trazidas pela SEJUS, carecem de provas documentais para serem validados.

81. Primeiramente cabe informar que durante a realização dessa análise não logramos êxito em acessar o mencionado processo, nem tampouco foi disponibilizado pelo órgão, algum link que nos permitisse comprovar a efetiva disponibilidade do aludido relatório e se seu conteúdo permite se conhecer a taxa de reincidência de retorno de apenados ao sistema prisional.

82. É válido frisar que, desde a realização do 2º monitoramento que não pairam dúvidas acerca da efetiva instalação do Sistema de Informações Penitenciária/SIPE e sua plena utilização por parte das gestões administrativas das unidades prisionais. Contudo, à época,



restou apurado a indisponibilidade de protocolo específico para a realização das atividades de classificação de presos no âmbito das unidades prisionais.

83. Outrossim, diante da impossibilidade de aferirmos a efetiva disponibilidade das informações no sistema SIPE, **conclui-se pela manutenção do status “em implementação” para a deliberação 29.**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS	30 - Nomear servidores que atendam aos requisitos de conhecimentos, habilidades e atitudes adequados para os cargos estratégicos da SEJUS, incluindo a diretoria e chefias das unidades prisionais.	Em implementação

84. Acerca do teor da deliberação em destaque, a gestão administrativa da SEJUS limita-se a informar que:

Em 2022 foi entregue à esta SEJUS os estudos realizados pela consultoria do Instituto Veredas, por meio da parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. No eixo da gestão de pessoas foram elaborados os produtos mencionados anteriormente no item 21.

85. Desta feita, considerando a ausência de substancialidade das informações prestadas, somada a inexistência de provas documentais que atestem a adoção de parâmetros legais que estabeleçam mecanismos técnicos (requisitos de conhecimentos, habilidades e atitudes adequados), para pautar a nomeação de servidores para os cargos estratégicos da SEJUS, incluindo a diretoria e chefias das unidades prisionais, conforme já exposto na análise da deliberação 21, as informações prestadas através do ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376), de que o Regimento Interno e o novo Organograma da Secretaria ainda se encontram em fase de minuta de decreto, impõe-se deduzir que, até a presente data, a minuta de regimento interno da SEJUS, ainda não foi efetivamente aprovada.

86. Desse modo, observadas acima, impõe-se aduzir que a nomeação de servidores para esses cargos, até efetiva comprovação, não estaria atendendo os requisitos de conhecimentos, habilidades e atitudes adequados para os cargos estratégicos da SEJUS.

87. Por conseguinte, **mantém-se o mesmo status de “em implementação” para a deliberação ora examinada.**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
-------	------------------------	---



<p>IV Programas de reinserção social</p>	<p><b>34</b> - Levantar as principais inadequações de estrutura física e/ou instalações nas unidades prisionais <b>para as atividades laborais internas</b>, seja para a promoção da educação de reeducandos, seja para promover as adequações necessárias para o regular funcionamento dessas atividades.</p>	<p>Não implementada</p>
--	--	-------------------------

88. O ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376), protocolado nessa Corte de Contas em 20/02/2023, prestou as seguintes informações:

Fora identificado que a principal inadequação da estrutura física nas unidades prisionais para atividades laborais, de capacitação e educação é a falta de espaço físico. Assim, considerando a construção de novas instalações, segue a lista das demandas cumpridas e em cumprimento:

- a) Mantemos vigente Ata de Registro de Preços (0033.581902/2021-90) para aquisição de materiais de construção civil para realizar as manutenções e correções que se fizerem necessárias nesses ambientes, contudo a realização dos serviços depende da solicitação do responsável ao setor de infraestrutura e disponibilidade de mão de obra para execução dos serviços - CUMPRIDO;
- c) Execução da obra de construção da Fábrica de Artefatos e Cimentos na Casa de Detenção de Guajará-Mirim (Processo nº 0033.227337/2020-37) – EM CUMPRIMENTO;
- e) Execução da obra de construção da Fábrica de Artefatos e Cimentos no Centro de Ressocialização de Ariquemes - CUMPRIDO;
- g) Execução da obra de construção da Fábrica de Artefatos e Cimentos de Ji-Paraná - CUMPRIDO; i) Implantação da fábrica de bolas e serigrafia da Penitenciária Milton Soares de Carvalho - CUMPRIDO;
- k) Ampliação da fábrica de bolas e serigrafia da Penitenciária Médio Porte - EM CUMPRIMENTO;
- m) Reforma elétrica da fábrica de bolas e serigrafia da Penitenciária Milton Soares de Carvalho - CUMPRIDO;
- o) Construção do módulo de trabalho na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - EM CUMPRIMENTO;
- q) Execução da obra de construção da Fábrica de Artefatos e Cimentos de São Miguel do Guaporé - EM CUMPRIMENTO;
- s) Construção do Ateliê da Casa de Detenção de Costa Marques - EM CUMPRIMENTO;
- u) Reestruturação das oficinas do pátio do Centro de Detenção Provisório (Urso Branco) - EM CUMPRIMENTO.



89. Sobre o teor das informações prestadas, importa registrar novamente que os responsáveis pela elaboração das informações referentes ao cumprimento do plano de ação proposto pela Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, inserem informações mínimas acerca do número dos processos administrativos referentes às diversas despesas realizadas para a concretização dos objetivos planejados.

90. Especificamente em relação às demandas consideradas cumpridas, a indisponibilidade de suporte documental inviabiliza o aferimento das assertivas acima transcritas. É de se deduzir que se as metas efetivamente foram cumpridas e as demandas foram conclusas, o dispositivo legal demandado neste caso, seria a emissão do termo de recebimento provisório e definitivo das obras e serviços executados, na forma como preconizado no art. 73 da Lei n. 8.666/93<sup>5</sup>.

91. A situação apresentada inviabiliza a análise atual com base nas informações existentes, razão pela qual **sugere-se ao Conselheiro Relator que adote providências no sentido de determinar o envio de informações completas, devidamente suportadas com as bases documentais respectivas, principalmente porque as ações referenciadas acima diferem das anteriormente informadas pela gestão administrativa da SEJUS.**

92. Nessa oportunidade, objetivando a perfeita instrução dos autos, cumpre-nos informar à relatoria dos autos que se faz necessário que a SEJUS informe em que termos se deu a finalização de diversas ações enunciadas em relatórios anteriores e que foram objeto, inclusive, de exame e, em alguns casos, verificação *in loco* por parte do corpo técnico desse tribunal, na forma como consta do relatório técnico acostado ao Processo nº 01799/2021, referente ao 2º monitoramento realizado (ID 1237226). São elas:

- Execução de pintura e finalização do comissariado na Penitenciária Regional de Nova Mamoré – CUMPRIDO;
- Reestruturação do solário do pavilhão "B" (Processo nº 0033.228435/2021-72) – CUMPRIDO;
- Execução na Casa de Detenção de Ouro Preto que está sendo ampliada com a construção de 03 celas de triagem (Processo nº 0033.117044/2021-23) – CUMPRIDO;

<sup>5</sup> Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX 9



- Execução de reforma no comissariado e adequação de melhorias na unidade semiaberta de Jaru – CUMPRIDO;
- Execução do parlatório na Casa de Detenção de Cacoal – CUMPRIDO;
- Execução da construção do comissariado e parlatório na Casa de Detenção de Guajará-Mirim (Processo nº 0033.098746/2020-10) – EM CUMPRIMENTO;
- Execução da adaptação do antigo prédio Sine para implantação do COPEN, COGER e CIAP - EM CUMPRIMENTO;
- Execução da adequação do prédio que irá ser o novo almoxarifado- EM CUMPRIMENTO;
- Execução de adequação no sentido de melhorias no Centro de Ressocialização de Ariquemes (Processo nº 0033.552244/2019-12|0033.100400/2020-99) - EM CUMPRIMENTO;
- Execução de melhorias no sistema elétrico e reforço estrutural no muro da unidade Presídio Semiaberto de Ji-Paraná (Processo nº 0033.251779/2021-85) - EM CUMPRIMENTO;
- Execução na Casa de Detenção de Ouro Preto que está sendo ampliada 05 celas do regime Semiaberto (Processo nº 0033.117044/2021-23) - EM CUMPRIMENTO;
- Execução da continuidade da execução da base dos agentes penitenciários na Casa de Detenção de Cacoal - EM CUMPRIMENTO.
- Execução da manutenção de celas e solário na unidade Cadeia Pública de Colorado do Oeste (Processo nº 0033.419046/2019-30|0033.380671/2019-84) - EM CUMPRIMENTO;
- Execução da obra de construção da Fábrica de Artefatos e Cimentos na Casa de Detenção de Guajará-Mirim (Processo nº 0033.227337/2020-37) - EM CUMPRIMENTO;
- Execução da obra de construção de camas de concreto na Penitenciária Regional de Rolim de Moura (Processo nº 0033.410427/2021-78) - EM CUMPRIMENTO;
- Execução da obra de ampliação de 15 vagas na Casa de Detenção de Pimenta Bueno (Processo nº 0033.365392/2019-91) – EM CUMPRIMENTO. (0021856796);
- Reforço das celas e reposicionamento das concertinas do Centro de Ressocialização de Ariquemes;



- Reconstrução do semiaberto da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste;
- Reforma de banheiro na unidade de monitoramento de Ji-Paraná;
- Reforço do piso e troca das bacias turcas de celas da Penitenciária Agenor Martins de Carvalho;
- Reconstrução do módulo Semiaberto Masculino da Casa de Detenção de Pimenta Bueno;
- Manutenção predial na Casa de Detenção de Cerejeiras; e Construção De Cella de Isolamento e Solário na Cadeia Pública de Colorado do Oeste;
- Manutenção predial; e Adequação nas janelas e pintura nas celas de triagem na Penitenciária de Rolim de Moura;
- Cobertura da Fábrica de Artefatos de Cimento de Guajará-Mirim;
- Construção da Passarela da Casa de Detenção de Guajará-Mirim;
- Adequação de ambientes para implantação do GAPE de Guajará-Mirim;
- Manutenção Predial na Casa de Detenção de Guajará-Mirim;
- Manutenção Predial na Penitenciária Regional de Nova Mamoré;
- Reforma no antigo prédio do SINE que vai abrigar o Conselho Penitenciário/COPEN, a Corregedoria Geral/COGER e a Central de Alternativas Penais.

93. Note-se que as informações fornecidas pela SEJUS se referem a diversas frente de serviços de melhoria das unidades prisionais espalhadas por todo o Estado, várias delas executadas pela Coordenação de Infraestrutura do Órgão, que possui uma equipe prestadora de serviços, composta por 07 (sete) policiais.

94. Entretanto, na questão em exame, não podemos nos afastar do cerne referente à deliberação 34, cujo conteúdo encerra a diretriz relativa à necessidade de levantamento das principais inadequações de estrutura física e/ou instalações nas unidades prisionais, com um viés voltado para o atendimento/viabilização das atividades laborais internas, seja para a promoção da educação de reeducandos, seja para promover as adequações necessárias para o regular funcionamento dessas atividades.

95. Ora, considerando fato amplamente conhecido de que muitas das unidades prisionais se encontram instaladas em edificações antigas, que efetivamente necessitam de reformas e melhorias, entende-se como fundamental que as modificações e ampliações dessas estruturas sejam precedidas de um levantamento adequado, feito por profissionais legalmente habilitados, com o objetivo de que essas reformas alcancem o máximo de otimização e racionalidade dos espaços disponíveis.



96. Assim, considerando a ausência de quaisquer provas documentais acerca da efetiva realização do levantamento das principais inadequações de estrutura física e/ou instalações nas unidades prisionais, inclusive das obras e reformas relacionadas pela administração da SEJUS, bem como pelo conjunto de informações expostas na presente análise, **conclui-se pela não implementação da deliberação 34.**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
IV Programas de reinserção social	36 - Identificar os apenados sem documentação de identificação e adotar providências para suprir essa falta.	Em implementação

97. A administração da SEJUS, por meio do ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376), informa que “[...] O levantamento dos apenados sem documentos de identificação pessoal vem sendo realizado pela Diretoria Regional da Polícia Penal de Porto Velho, conforme Processo SEI N º 0033.082770/2022-07. Após sua conclusão, será iniciado levantamento das unidades do interior do estado, por intermédio das Diretorias Regionais I e II. As medidas para expedição de tais documentos são contínuas: solicitação durante inspeções mensais, solicitação de mutirão para unidades do interior e solicitação direta através da Casa da Cidadania.”

98. Não obstante a verificação de plausibilidade das informações prestadas pela gestão administrativa da secretaria de justiça do estado, importa consignar que não foram apresentados quaisquer documentos probantes que confirmam indícios de evidência da implementação ou de seu andamento.

99. Ora, considerando que a natureza dos atos administrativos/rotinas perpetrados pela gestão administrativa daquela secretaria, demanda a realização de registros e controles, não se justifica o não encaminhamento de relatórios acerca do andamento dos trabalhos.

100. Por todo o exposto, **conclui pela manutenção do status “em implementação” da presente deliberação.**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
IV Programas de reinserção social	37 - Promover ações na busca de parcerias e convênios com a iniciativa privada e a pública, a fim de promover atividades laborais e de formação e/ou aperfeiçoamento profissional aos reeducandos.	Em implementação



101. Através do ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376), a administração da SEJUS esclarece que:

Quanto às vagas de trabalho nas unidades, está em tramitação o Processo SEI Nº 0005.069050/2017-18 que dispõe acerca da autorização para instalação ou construção das "Unidades Fabris Privadas". Tal decreto regulamentará a oferta de trabalho nas unidades penitenciárias mediante atuação de empresas privadas, que absorverão essa mão de obra em seu ciclo produtivo. Ademais, são constantes as buscas por parcerias a fim de aumentar os postos de trabalho para reeducandos, restando às empresas apresentar interesse e realizar os procedimentos necessários para celebração do convênio. Ressalta-se que Rondônia é destaque nacional, sendo o 4º estado que mais oferta vagas de trabalho para reeducandos, fortalecendo o processo de reinserção social.

Quanto à capacitação profissional, informo que no ano de 2022 foram capacitados 1.632 (mil seiscentos e trinta e dois) apenados a nível de formação profissional com programas e parcerias firmadas por meio do Núcleo de Educação e Capacitação. Ainda, estão em andamento 106 (cento e seis) vagas em cursos de capacitação. Vale mencionar que, essas informações estão disponíveis no Relatório de Atividades 2022 (0034537902) anexo ao Processo SEI Nº 0033.098311/2022-37.

102. Em relação ao presente tópico, as informações prestadas por aquela Secretaria, evidenciam que a mesma efetivamente tem promovido ações na busca de parcerias e convênios com a iniciativa privada e pública, a fim de promover atividades laborais e de formação e/ou aperfeiçoamento profissional aos reeducandos.

103. A ressalva que novamente fazemos, refere-se à comparação entre os números apresentados pela secretaria (1.632 apenados capacitados no exercício de 2022), em relação ao total do contingente carcerário do Estado de Rondônia, que, segundo dados do mês de dezembro/2022 do Infopen<sup>6</sup>, seria de 14.064 (quatorze mil e sessenta e quatro) prisioneiros, resultando em um percentual muito baixo (8,61%), de reeducandos alcançados com uma oportunidade de desenvolver uma atividade laboral que lhe propicie a remissão de pena e uma fonte de renda.

104. Portanto, consubstanciados nas ressalvas acima expostas, **conclui-se pela manutenção do status "em implementação"**, anteriormente apurado.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
-------	------------------------	---

<sup>6</sup> Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/2a-QUINZENA-DEZEMBRO-2022.pdf>



IV Programas de reinserção social	38 - Desenvolver ações, em parceria com a de Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD, SESAU e Secretarias Municipais de Saúde, buscando apoiar e resgatar os presos dependentes químicos.	Em implementação
---	---	------------------

105. Acerca do teor da deliberação em destaque, a gestão administrativa da SEJUS informa que:

O atendimento aos pacientes de dependência química é realizado na Rede SUS, por meio da rede de atenção Psicossocial - RAPS, conforme Portaria Ministerial nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, MS. No sistema prisional o fluxo ocorre inicialmente na unidade prisional, encaminhado para o CAPSad, instituição destinada para atendimento de pacientes dependentes de álcool e drogas, o paciente é acompanhado de forma ambulatorial pelo tempo que for estabelecido pelo plano terapêutico da equipe. Os casos que são encaminhados para a SEPOAD são os casos de internação em clínica especializada, o qual os requisitos são: o paciente estar interessado no tratamento e estar em regime semiaberto, aberto ou monitoramento autorizado pelo judiciário. Recentemente a Comissão Intergestora - CIB/RO, pactuou a recomposição do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS incluindo um representante da Secretaria de Justiça, conforme Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/2022 (0034820002), um passo importante na implementação das ações da política de atenção a pessoa privada de liberdade e de pacientes com transtorno mental por álcool e drogas em conflito com a lei.

106. Em que pese o caráter de plausibilidade das informações prestadas pela SEJUS, há que se comentar que a ausência de documentação probante da eficácia das alegadas providências adotadas, compromete por completo a verificação dos avanços porventura materializados pelo órgão. Conforme dito anteriormente, a natureza dessas ações demanda a adoção dos devidos registros e controles e, por conseguinte, como resultado, a secretaria possa dispor de relatórios técnicos e dados relativos ao tema.

107. Desta feita, considerando a total ausência de dados probantes acerca da evolução das ações de apoio e resgate de presos dependentes químicos, impõe-se a **reiteração do status de “em implementação” para a deliberação em exame.**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
IV	41 - Instituir política de acompanhamento do egresso do sistema prisional;	Em implementação



<b>Programas de reinserção social</b>	<b>42</b> - Instituir patronato em parceria com órgãos do poder público e da sociedade civil, com estratégias de assistência multidisciplinar aos egressos do sistema prisional e seus familiares em políticas setoriais diversas, tais como: acesso à educação, qualificação profissional, saúde, cultura, esporte, trabalho e geração de renda, assistência social;	Em implementação
	<b>43</b> - Dotar a SEJUS de estrutura física, logística e orgânica capaz de realizar o acompanhamento do egresso do sistema prisional.	Em implementação

108. Pela ordem, o ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376), consigna as seguintes informações:

A instituição de política de acompanhamento do Egresso do Sistema Prisional será reforçada com a Implementação do Escritório Social, instituição para acompanhamento de egressos. O processo de aquisição de equipamentos e materiais está em tramitação no Processo SEI N.º 0033.064309/2021-83. O chamamento público de convênio com entidades da sociedade civil para administração do Escritório Social restou fracassado, portanto, será realizado por meio de execução direta.

Como adiantado no item 41, o Escritório Social, em processo de implantação, será a instituição responsável pelo atendimento multidisciplinar dos egressos e seus familiares para seu devido acompanhamento de acordo com o Processo SEI supracitado.

O acompanhamento do egresso do sistema prisional se realizará por meio da instalação do Escritório Social em Porto Velho, o qual já está em tratativas conforme mencionado.

109. A par das novas informações trazidas pela gestão administrativa da SEJUS, necessário se faz pontuar algumas situações que, se entendem, como fundamentais para o atingimento das metas que envolvem as deliberações 41, 42 e 43.

110. A primeira inferência que se faz, diz respeito à análise e conclusão manifesta pela Comissão responsável pela realização do 2º monitoramento, que na ocasião, comentaram que as ações materializadas pela administração do órgão, referiam-se unicamente à situação de implantação do patronato na capital, não se reportando a nenhum outro caso referente aos demais municípios do Estado de Rondônia.

111. Considerando o entendimento manifesto na conclusão do 2º monitoramento de que as deliberações exaradas nos itens 41, 42 e 43 do Acórdão APL-TC 00051/18 (Processo n. 03390/2017), são extensivas a todos os municípios do estado, principalmente em relação àquelas unidades prisionais que trabalham com os regimes semiaberto e aberto, a segunda inferência que se faz diz respeito ao caráter ambíguo da informação fornecida pela gestão



administrativa da SEJUS, que não identifica claramente quais os municípios do estado que seriam beneficiados com a instalação dos “escritórios sociais”.

112. Desse modo, consubstanciados nos entendimentos acima manifestos, corroboramos a conclusão da comissão de monitoramento anterior, que a partir do conhecimento de que o sistema prisional do estado de Rondônia, dispõe de 46 unidades espalhadas pelos principais municípios, **entendeu que a estrutura de patronato deveria ser extensiva a, pelo menos, boa parte desses municípios, ou caso a Secretaria viesse a adotar o modelo regionalizado de gestão das unidades prisionais, cada uma das regiões deveria dispor de um patronato instalado.** Cremos que esse entendimento também vale para a instalação dos denominados escritórios sociais.

113. Assim, considerando todos os fatos e informações ora expostas, **conclui-se pela manutenção do status “em implementação” para as deliberações 41 a 43.**

## 2.2. Da perspectiva de cumprimento das deliberações do Acórdão APL-TC 00051/18 (Processo n. 03390/2017), emanado dessa Corte de Contas, sob a ótica da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

114. Conforme tratado originalmente no relatório do 2º monitoramento, o objetivo da auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas no sistema prisional do Estado de Rondônia, foi avaliar a gestão do referido sistema, sob a ótica do controle externo, com destaque para a gestão das unidades prisionais e da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, identificando possíveis gargalos, além de oportunidades de melhoria, bem como mapear a existência de boas práticas que contribuíssem para o aperfeiçoamento do Sistema Prisional do Estado.

115. Com a fiscalização empreendida, objetivou-se evidenciar porque o Sistema Prisional é um dos pontos ainda não equacionados na agenda local e nacional, com destaque para o déficit de vagas e a baixa reinserção social dos reeducandos:

- À época da realização da auditoria no sistema prisional do Estado de Rondônia, o total da população carcerária era da ordem de 12.376 (doze mil, trezentos e setenta e seis) prisioneiros<sup>7</sup>;
- Nos últimos cinco anos que antecederam a auditoria realizada pela Corte de Contas (2011/2016), a evolução da população carcerária no Estado de Rondônia foi de 54,45%, ao passo que a ampliação do número de vagas cresceu a uma taxa de 35,5% nesse período, e já havia um déficit de 2083 vagas nas unidades prisionais;

<sup>7</sup> **Fonte:** Estatística do Sistema Penitenciário/Infopen 2017 - <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Panorama-2017.pdf>



- Nesse mesmo período, verificou-se que o volume de recursos aplicados na SEJUS passou de R\$142.439.621,06 (em 2011) para R\$244.143.344,29 (em 2016), evidenciando um crescimento de 71,40%, mas ainda insuficientes para atender às demandas do sistema;
- Além disso, o cenário que se vislumbra é de baixa reinserção social dos apenados e elevada taxa de reincidência.

116. Por ocasião da realização do 2º monitoramento, passados aproximadamente 5 (cinco) anos da conclusão do relatório de auditoria original (ID 508927)<sup>8</sup>, e 4 (quatro) anos da prolação do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934)<sup>9</sup>, o crescimento da população carcerária no estado de Rondônia foi **da ordem de 14,65%**, passando de 12.376 (doze mil, trezentos e setenta e seis) apenados no balanço de dezembro/2017, para 14.189 (quatorze mil, cento e oitenta e nove) detentos, considerando levantamentos do sistema Infopen, **até o mês de maio/2022**.

117. Atualizando esse dado até **primeira quinzena do mês de outubro de 2023**<sup>10</sup>, o número total da população carcerária no estado de Rondônia, é da ordem de 14.366 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis) prisioneiros.

Quantitativo de Custodiados por Regime de Cumprimento de Pena e Benefícios							
REGIME FECHADO (CONDENADO)	PRESOS PROVISÓRIOS	REGIME SEMIABERTO (INTRAMUROS)	REGIME SEMIABERTO (MONITORAMENTO ELETRÔNICO)	MEDIDA DE SEGURANÇA - INTERNAÇÃO	MEDIDA DE SEGURANÇA - TRATAMENTO AMBULATORIAL (HOSPITAL)	PRESOS COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO (PRISÃO DOMICILIAR)	ABERTO
5434	1648	945	2080	15	11	127	4106
14366							

NIP/ASSIPEN/SEJUS - OUTUBRO/2023

118. Contudo, se por um lado, observou-se um crescimento da população carcerária segundo os dados analisados, por outro, o exame dos orçamentos do Estado nesse mesmo período, apontou uma perda substancial de recursos por parte da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, que entre os exercícios de 2017 e 2021 alcançou o percentual cumulativo de 34,38%.

119. Somente no exercício de 2022 é que se observa que a perda verificada no período, foi amenizada, considerando que a **diferença observada entre os exercícios de 2017 e 2022, diminuiu para o percentual de 7,44%**.

## ORÇAMENTOS – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJUS

<sup>8</sup> O Relatório de auditoria apresenta-se datado de 29/9/2017.

<sup>9</sup> O Acórdão APL-TC 00051/18 apresenta-se datado de 8/3/2018.

<sup>10</sup> <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/1a-QUINZENA-OUTUBRO-2023.pdf>



EXERCÍCIOS	2017 <sup>11</sup>	2018 <sup>12</sup>	2019 <sup>13</sup>	2020 <sup>14</sup>	2021 <sup>15</sup>	2022 <sup>16</sup>
TOTAIS R\$	302.293.467,00	272.040.315,00	271.991.000,00	255.808.091,00	224.952.884,00	281.361.957,00

120. Considerando os termos da determinação constante do **item VI da Proposta de Encaminhamento** exarada na conclusão do relatório técnico referente ao 2º Monitoramento, no sentido de determinar ao Secretário de Estado da Justiça que considerasse no planejamento orçamentário da SEJUS-RO, diminuir o déficit identificado entre os exercícios de 2017 e 2022, a situação que se observa em relação à questão orçamentária ora tratada, é a de superação total do referido déficit, uma vez que as dotações orçamentárias destinada à SEJUS, para o exercício de 2023, consigna valores que somam o montante de **R\$ 359.694.715,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e quinze reais)**, ultrapassando com folga as dotações previstas para o ano de 2017.

121. Ora, se o comparativo de valores **em relação ao exercício de 2017**, aponta uma diferença a maior da ordem de **R\$ 57.401.248,00** (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e um mil e duzentos e quarenta e oito reais), **relativamente ao exercício de 2022**, a diferença é maior ainda, alcançando o montante de **R\$ 78.332.758,00** (setenta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

122. Dentro do contexto ora exposto, cumpre-nos indagar à gestão administrativa da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, quanto desse superávit orçamentário teria sido destinado para atendimento e viabilização das deliberações inseridas no teor do Acórdão APL-TC 00051/18 (Processo n. 03390/2017).

123. É oportuno registrar que, como resultado da presente análise, a conclusão desse relatório técnico consignará como **“em implementação” as deliberações 01, 03, 04, 05, 09, 13, 14, 15, 21, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43**, e **“não implementadas” as deliberações 10, 12, 20, 24, 25, 28, 34 e 39**.

124. Por conseguinte, **sugere-se ao Conselheiro Relator que determine à gestão administrativa da SEJUS, que envie a este Tribunal de Contas, informações detalhadas e devidamente comprovadas de quantas dessas deliberações remanescentes, se encontram pleiteadas com os recursos orçamentários excedentes apontados acima**.

### 3. CONCLUSÃO

<sup>11</sup> Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016

<sup>12</sup> Lei n. 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

<sup>13</sup> Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019.

<sup>14</sup> Lei n. 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

<sup>15</sup> Lei n. 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

<sup>16</sup> Lei n. 5.246, de 10 de janeiro de 2022.



125. **Ante o exposto**, considerando as informações prestadas pelos gestores da SEJUS, através do **Ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376)**, a situação visualizada em relação às deliberações exaradas no Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), referente a Auditoria Operacional realizada no Sistema Prisional do Estado de Rondônia (SEJUS), após a realização da presente instrução, é a seguinte:

### 3.1. Deliberações implementadas

Eixos	Deliberações do TCE-RO
<b>I</b> <b>Situação</b> <b>Ocupacional das</b> <b>Unidades</b> <b>Prisionais do</b> <b>Estado</b>	<b>02</b> - Conceber unidades prisionais com alas, pavilhões e celas específicas para cada grupo de presos (por regime, presos provisórios e espaço para os presos “do seguro”) com edificações apropriadas.
	<b>06</b> - Determinar às unidades prisionais a abertura de prontuário do ingressando (preso), no momento do ingresso na unidade, com os dados e informações necessários, que identifiquem os prontuários incompletos e os saneiem, bem como mantenham todos os prontuários com os dados e informações permanentemente atualizados.
	<b>11</b> - Promover cursos/capacitações para difundir e sensibilizar os agentes penitenciários da indispensabilidade dos procedimentos de controle e segurança de entrada de pessoas nas unidades prisionais;
	<b>16</b> - Regulamentar o fornecimento da assistência material aos presos, contemplando, ao menos, a descrição dos itens de higiene pessoal, de vestuário e de limpeza das instalações prisionais, assim como fixando a quantidade e periodicidade da entrega aos presos.
	<b>17</b> - Elaborar plano de aquisição permanente de kit de higiene pessoal, de vestuário e de material de limpeza das instalações prisionais.
	<b>18</b> - Elaborar plano diretor de Tecnologia da Informação-TI, que alinhe as ações estratégicas da SEJUS, observando as diretrizes da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação (DETIC) do Governo do Estado de Rondônia.
<b>II</b> <b>Estrutura</b> <b>administrativa,</b> <b>organizacional e</b> <b>orçamentária da</b> <b>SEJUS</b>	<b>19</b> - Propor a inserção nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) a previsão de recursos orçamentários necessários que possibilite ao setor de inteligência e informação da SEJUS ter a estrutura adequada ao desempenho de suas atividades, bem como promova capacitação do pessoal para elaborar, executar e monitorar o sistema de gerenciamento de riscos e elabore o diagnóstico ou plano de providência para o gerenciamento de crise.
	<b>22</b> - Regulamentar a gestão, fiscalização de contratos e comissão de recebimento, inclusive estabelecendo a padronização de documentos, bem como realize capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização de contratos.
	<b>23</b> - Realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um Código de Ética específico aos agentes públicos da SEJUS, com detalhamento dos valores, princípios e comportamento esperados, bem como do



	tratamento de conflitos de interesses e definição de sanções cabíveis em caso de seu descumprimento.
	<b>26</b> - Elaborar e manter atualizado o diagnóstico das necessidades de capacitação e formação, para fins da elaboração de plano de educação permanente dos gestores estratégicos da SEJUS, incluindo os agentes penitenciários.
	<b>27</b> - Promover ações visando à sensibilização dos gestores da SEJUS e agentes penitenciários para a importância da reinserção social dos reeducandos.
	<b>31</b> - Estabelecer canais de comunicação eficientes entre os setores da SEJUS e as unidades prisionais, para as diversas demandas.
	<b>32</b> - Promover reuniões e encontros periódicos, visando à interação entre os setores e os servidores da SEJUS, incluindo as unidades prisionais.
<p style="text-align: center;"><b>III</b> <b>Custo do preso</b></p>	<b>33</b> - Instituir sistemática para apuração do custo mensal do preso de forma detalhada: i) por unidade prisional e por regime de cumprimento de pena (incluindo os presos provisórios e medidas de segurança); ii) segregando as despesas correntes dos investimentos (nestes incluindo os dispêndios com construções, reformas); iii) discriminando no cálculo do valor total das despesas os indicadores estabelecidos no art. 3º da Resolução 6/2012CNPCP, bem como adotando as demais disposições contidas na norma citada.

### 3.2. Deliberações em implementação

Eixos	Deliberações do TCE-RO
<p style="text-align: center;"><b>I</b> <b>Situação</b> <b>Ocupacional das</b> <b>Unidades</b> <b>Prisionais do</b> <b>Estado</b></p>	<p><b>01</b> - Elaborar plano de curto, médio e longo prazos com vistas a equalizar o problema de superlotação das unidades prisionais, levando-se em conta, a demanda de vagas de cada tipo de regime de cumprimento de pena, bem como a viabilidade de expansão e criação de medidas alternativas para o cumprimento de pena (a exemplo do monitoramento eletrônico, da implantação das APACs e a ampliação da ACUDA).</p>
	<p><b>03</b> - Construir uma agenda de diálogo com os vários atores (MP, DPE, Poder Judiciário, COPEN, Conselho da Comunidade, OAB-RO), a fim de tratar do plano de regionalização das unidades prisionais, objetivando a melhor solução possível quanto ao tema, de modo que o processo de regionalização não leve em conta apenas o aspecto econômico (redução de custos e otimização de pessoal), mas sobretudo, permitir o aperfeiçoamento do processo de reinserção social dos reeducandos.</p>
	<p><b>04</b> - Editar protocolo específico para a realização das atividades de classificação de presos no âmbito das unidades prisionais.</p>
	<p><b>05</b> - Dotar a unidades prisionais de comissão de classificação.</p>
	<p><b>09</b> - Expedir orientação às unidades prisionais de que a resistência de reeducandos em participar de atividades ofertadas nas unidades é considerada falta grave, devendo ser adotadas medidas nesse sentido.</p>



	<p>13 - Disponibilizar e manter funcionando adequadamente os equipamentos de controle e segurança nas unidades prisionais.</p>
	<p>14 - Promover testes de verificação periódica do cumprimento do protocolo de controle e segurança da entrada de pessoas nas unidades.</p>
	<p>15 - Elaborar um plano de aquisição e manutenção continuada de equipamentos e materiais de controle e segurança, com a participação dos gestores locais das unidades prisionais.</p>
	<p>21 - Realizar estudos visando regulamentar as atribuições dos cargos, órgãos, unidades e setores da SEJUS, incluindo o estabelecimento de organograma, incluir no planejamento da gestão da SEJUS o mapeamento e redesenho dos processos de trabalhos da Secretaria, visando otimizá-lo e torná-lo mais eficiente, bem como promover a padronização de atividades comuns.</p>
<p>II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS</p>	<p>29 - Estabelecer controles de retorno de pessoas ao sistema prisional estadual, de modo a ter elementos para conhecer a taxa da reincidência.</p>
	<p>30 - Nomear servidores que atendam aos requisitos de conhecimentos, habilidades e atitudes adequados para os cargos estratégicos da SEJUS, incluindo a diretoria e chefias das unidades prisionais.</p>
	<p>35 - Promover atividades de sensibilização dos reeducandos, visando reduzir a resistência em participar dos programas/projetos de educação e de trabalho.</p>
<p>IV Programas de reinserção social</p>	<p>36 - Identificar os apenados sem documentação de identificação e adotar providências para suprir essa falta.</p>
	<p>37 - Promover ações na busca de parcerias e convênios com a iniciativa privada e a pública, a fim de promover atividades laborais e de formação e/ou aperfeiçoamento profissional aos reeducandos.</p>
	<p>38 - Desenvolver ações, em parceria com a de Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD, SESAU e Secretarias Municipais de Saúde, buscando apoiar e resgatar os presos dependentes químicos.</p>
	<p>40 - Reforçar a iniciativa de implantação de modelos alternativos de cumprimento de pena, como o método ACUDA e APAC.</p>
	<p>41 - Instituir política de acompanhamento do egresso do sistema prisional;</p>
	<p>42 - Instituir patronato em parceria com órgãos do poder público e da sociedade civil, com estratégias de assistência multidisciplinar aos egressos do sistema prisional e seus familiares em políticas setoriais diversas, tais como: acesso à educação, qualificação profissional, saúde, cultura, esporte, trabalho e geração de renda, assistência social;</p>
	<p>43 - Dotar a SEJUS de estrutura física, logística e orgânica capaz de realizar o acompanhamento do egresso do sistema prisional.</p>



Eixos	Deliberações do TCE-RO
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	10 - Promover, por ocasião da construção, ampliação e/ou reforma de unidades prisionais o levantamento do quantitativo de vagas por regime de cumprimento de pena e demais espécies de segregação de liberdade, para fins da tomada de decisão e gestão das vagas, bem como ouça os principais atores do Sistema (p. ex. Diretor de Unidade, Juiz e Promotor da Execução Penal, Conselho Penitenciário, entre outros) acerca da adequação e assertividade do projeto arquitetônico.
	12 - Promover o reforço necessário de pessoal nas unidades prisionais.
II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS	20 - Realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um plano estratégico para a SEJUS, assim como promover a capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução desse plano.
	24 - Dotar as unidades prisionais de agentes penitenciários em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, quantitativo mínimo de 5 (cinco) presos por agente penitenciário, excluídos do computo os agentes penitenciários que exercem atividade administrativa na unidade prisional.
	25 - Dotar as unidades prisionais de pessoal de apoio técnico em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 2º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, na proporção de profissionais de equipe técnica por 500 (quinhentos) presos.
	28 - Desenvolver política/programas/ações que promovam a valorização da carreira de agente penitenciário, incluindo melhores condições de trabalho.
IV Programas de reinserção social	34 - Levantar as principais inadequações de estrutura física e/ou instalações nas unidades prisionais para as atividades laborais internas, seja para a promoção da educação de reeducandos, seja para promover as adequações necessárias para o regular funcionamento dessas atividades.
	39 - Dotar as unidades prisionais de efetivo de agentes penitenciários suficientes para a movimentação de presos, incluindo para o acompanhamento das atividades laborais e educacionais.

126. Deste modo, percebe-se o cumprimento parcial do item I do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), uma vez que **ainda não se encontram atendidas em sua totalidade as ações propostas** pelo gestor da SEJUS que visam corrigir as impropriedades apontadas durante a auditoria empreendida no ano de 2017, razão pela qual há necessidade da demonstração da execução do Plano de Ações (IDs 843680 e 843682), por meio dos **Relatórios Periódicos de Execução**, a serem apresentados, conforme obrigação de envio, nos termos art. 24, § 2º, da Resolução n. 228/2016-TCERO, até o saneamento total, ou pelo menos em sua maioria, das medidas determinadas inicialmente.



#### 4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

127. Considerando os dados expostos ao longo dos tópicos anteriores, bem como as conclusões advindas durante a análise procedida pela Unidade Técnica, com o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento da efetiva gestão da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, submete-se este relatório relativo ao **3º monitoramento** ao Conselheiro Relator, com as seguintes propostas:

##### Secretaria de Estado da Justiça

- I. **CONSIDERAR CUMPRIDAS as determinações contidas no subitem **3.1 da conclusão deste relatório técnico conclusivo**, oriundas do Acórdão APL-TC 00051/18, referente ao Processo n. 3390/2017 (ID 581934), em relação aos itens 02, 06, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 31, 32 e 33, pelo atual gestor da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. **\*\*\*.160.401-\*\***, consoante as evidências descritas ao longo do **tópico 2**, desta análise técnica;**
- II. **CONSIDERAR EM CUMPRIMENTO as determinações contidas no subitem **3.2 da conclusão deste relatório técnico conclusivo**, oriundas do Acórdão APL-TC 00051/18, referente ao Processo n. 3390/2017 (ID 581934), em relação aos itens 01, 03, 04, 05, 09, 13, 14, 15, 21, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43, pelo atual gestor da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. **\*\*\*.160.401-\*\***, consoante as evidências descritas ao longo do **tópico 2**, desta análise técnica;**
- III. **CONSIDERAR NÃO CUMPRIDAS as determinações contidas no subitem **3.3 da conclusão deste relatório técnico conclusivo**, oriundas do Acórdão APL-TC 00051/18, referente ao Processo n. 3390/2017 (ID 581934), em relação aos itens 10, 12, 20, 24, 25, 28, 34 e 39, pelo atual gestor da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. **\*\*\*.160.401-\*\***, consoante as evidências descritas ao longo do **tópico 2**, desta análise técnica;**
- IV. **CIENTIFICAR** o Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. **\*\*\*.160.401-\*\***, atual Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua, acerca do **descumprimento parcial** das determinações oriundas do Acórdão APL-TC 00051/18, referente ao Processo n. 3390/2017 (ID 581934);
- V. **DETERMINAR** ao Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. **\*\*\*.160.401-\*\***, Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua, que **adote as providências no sentido de implementar as ações que não**



- foram integralmente implementadas, nos termos do Plano de Ação (Ofício n. 5525/2019/SEJUS-GAB, ID 760191), o qual foi homologado pelo Acórdão APL-TC 00355/19 (ID 832556), sob pena de aplicação da multa prevista no art. 55, IV da Lei Complementar n. 154/1996, c/c o art. 103, IV, do RITCERO;
- VI. **DETERMINAR** ao Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. **\*\*\*.160.401-\*\***, Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua, que apresente **relatório periódico de execução** das ações previstas no Plano de Ação apresentado a esta Corte de Contas, nos termos dos artigos 21 e 24, e Anexos I e II, todos da Resolução n. 228/2016/TCE-RO, com atualização de acordo com a realidade e a implementação das medidas, **incluindo o cronograma das ações previstas, com o encaminhamento a esta Corte de Contas**, visando o efetivo acompanhamento e cumprimento das determinações oriundas desta Corte de Contas;
- VII. **DETERMINAR** ao Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. **\*\*\*.160.401-\*\***, Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua que, com o fim de cumprir as ações propostas, **faça constar nos relatórios de execução** a serem enviados a este Tribunal de Contas, **informações detalhadas e devidamente comprovadas de quantas das deliberações remanescentes, se encontram pleiteadas com os recursos orçamentários excedentes observados no exercício de 2023**, em relação ao exercício de 2022, no montante de **R\$ 78.332.758,00** (setenta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais);

#### Dar conhecimento aos agentes interessados

- VIII. Ao Governador do Estado de Rondônia;
- IX. À Presidência e à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado, a fim que reencaminhe aos Juízes das Varas de Execuções Penais do Estado;
- X. À Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, para que reencaminhe às Promotorias de Justiça de Execução Penal;
- XI. À Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- XII. Ao Conselho Penitenciário Estadual – COPEN;
- XIII. À Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE;
- XIV. À Presidência da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RO.



128. Por fim, considerando o transcurso de aproximados **6 (seis) anos desde a finalização da auditoria operacional no Sistema Prisional do estado de Rondônia**, e, tendo por fundamento a **necessidade de eventuais novas ações fiscalizatórias** na referida Secretaria de Justiça (SEJUS), a serem **planejadas e executadas de acordo com o contexto atual**, propõe-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator deste processo que delibere no sentido de que a gestão fiscalizada apresente os relatórios de execução com o máximo de evidências, oportunizando o encerramento do ciclo de monitoramento e o possível planejamento de nova ação fiscalizatória, a ser englobada, oportunamente, de acordo com o **Planejamento Integrado de Controle Externo (PICE) para os exercícios vindouros, sem prejuízo da aferição daqueles itens ainda pendentes de cumprimento** e já reiterados nas decisões e acórdãos proferidos nos autos oriundos da Auditoria Operacional realizada no Sistema Prisional do estado de Rondônia.

129. Após os referidos encaminhamentos, apresentados ou não os relatórios de execução das ações, devolver os autos a esta Unidade Técnica para análise conclusiva das eventuais informações remetidas pela Unidade Fiscalizada.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

*(Assinado eletronicamente)*

**CARLOS SANTIAGO DE ALBUQUERQUE**  
Técnico de Controle Externo – Mat. 140  
Responsável pela análise técnica

*(Assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO VAGNER DE LIMA HONORATO**  
Auditor de Controle Externo – Mat. 538  
Supervisor da análise técnica

*(Assinado eletronicamente)*

**BRUNO BOTELHO PIANA**  
Auditor de Controle Externo – Mat. 504  
Coordenador da CECEX-9

Em, 7 de Dezembro de 2023



FRANCISCO VAGNER DE LIMA  
MONTEATO

COORDENADOR ADJUNTO

Em, 7 de Dezembro de 2023



CARLOS SANTIAGO DE ALBUQUERQUE  
Mat. 140  
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

Em, 7 de Dezembro de 2023



BRUNO BOTELHO PIANA  
Mat. 504  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 9